



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



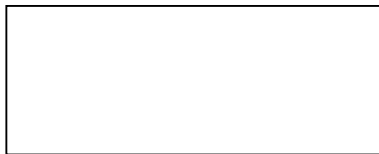
PODER EXECUTIVO

ANO CXV Nº 139 SÃO LUÍS, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil.....	02
Secretaria de Estado de Governo	04
Secretaria de Estado de Programas Estratégicos	05
Secretaria de Estado da Saúde.....	05
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano..	14
Secretaria de Estado da Ciência,Tecnologia e Inovação	16
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais....	21
Secretaria de Estado da Educação	26
Secretaria de Estado da Segurança Pública	33
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular...	38

Esta edição publica em Suplemento o Edital de Chamamento Público nº 01/2021 - FEPDD/SEDIHPOP, da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP.



PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.886 DE 26 DE JULHO DE 2021.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 1.870.000,00 (hum milhão, oitocentos e setenta mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; art. 42 da Lei Estadual nº 11.327 de 25.08.2020; e, incisos: III do art. 5º e VI do art. 9º da Lei Estadual nº 11.405 de 30.12.2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 1.870.000,00 (hum milhão, oitocentos e setenta mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.870.000,00 (hum milhão, oitocentos e setenta mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 26 DE JULHO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA

Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA

Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES

Secretário de Estado da Fazenda

Anexo I - Redução

Ato Normativo	Decreto nº 36.886
Órgão	21000 Secretaria de Estado da Saúde
Unidade Orçamentária	21901 FES - Unidade Central
Código	Especificação
10.302.0596.4908	ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
0036	No Município de Água Doce do Maranhão

Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
S	2	33.41.99	0.1.21	170.000,00
Subtotal				170.000,00



Órgão	53000	Secretaria de Estado da Infraestrutura					
Unidade Orçamentária	53101	Secretaria de Estado da Infraestrutura					
Código	Especificação		Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
15.451.0137.3288	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS						
	0001 No Estado do Maranhão		F	3	44.40.99	0.1.01	1.200.000,00
						Subtotal	1.200.000,00
Órgão	60000	Encargos Gerais do Estado					
Unidade Orçamentária	60104	Encargos Financeiros					
Código	Especificação		Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0499.0928	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DE EMPRESAS ESTATAIS						
	0001 No Estado do Maranhão		F	2	45.90.99	0.1.01	500.000,00
						Subtotal	500.000,00
						Total	1.870.000,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo	Decreto nº 36.886						
Órgão	12000	Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano					
Unidade Orçamentária	12101	Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano					
Código	Especificação		Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
15.451.0586.3282	IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS URBANOS						
	0061 No Município de Bela Vista do Maranhão		F	2	44.40.99	0.1.01	400.000,00
	0163 No Município de Paço do Lumiar		F	2	44.40.99	0.1.01	970.000,00
						Subtotal	1.370.000,00
Órgão	61000	Secretaria de Estado da Agricultura Familiar					
Unidade Orçamentária	61101	Secretaria de Estado da Agricultura Familiar					
Código	Especificação		Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
20.608.0591.4771	PROMOÇÃO E APOIO À INFRAESTRUTURA NO CAMPO						
	0043 No Município de Amapá do Maranhão		F	2	44.40.99	0.1.01	500.000,00
						Subtotal	500.000,00
						Total	1.870.000,00

CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de 10 de março de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 841/2021-GAB/SEAP, de 14 de julho de 2021 (Processo nº 133850/2021-CC), da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária,

RESOLVEM

Retificar o ato de nomeação de UTHÂNIA VELISANGELA GONÇALVES FEITOSA SILVA para o cargo em comissão de Assessor Sênior, Símbolo DAS-1, da Comissão Setorial de Licitação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, publicado na Edição nº 126 do Diário Oficial do Estado, de 7 de julho de 2021, corrigindo a vigência para 14 de julho de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 26 DE JULHO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº

36.566, de 10 de março de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 842/2021-GAB/SEAP, de 14 de julho de 2021 (Processo nº 133856/2021-CC), da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária,

RESOLVEM

Exonerar, a pedido, GLENILSON PINHEIRO RIBEIRO do cargo em comissão de Assessor Sênior, Símbolo DAS-1, da Comissão Setorial de Licitação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, devendo ser assim considerado a partir de 14 de julho de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 26 DE JULHO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de 10 de março de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 538/2021-GS/SEDUC, de 9 de julho de 2021 (Processo nº 131388/2021-CC), da Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE

Exonerar SUIANE KELLY RIBEIRO DO NASCIMENTO PEREIRA do cargo em comissão Auxiliar Técnico, Símbolo DAI-3, da Secretaria de Estado da Educação, devendo ser assim considerado a partir de 30 de junho de 2021.



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 26 DE JULHO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊN-
CIA E 133º DA REPÚBLICA.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVI-
MENTO SOCIAL**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº
36.566, de 10 de março de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 776/2021-
GAB/SEDES, de 16 de julho de 2021 (Processo nº 132702/2021-CC), da
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social,

RESOLVE

Exonerar DANIELLE ALVES DOS SANTOS do cargo em
comissão de Auxiliar Técnico II, Símbolo DAI-5, da Secretaria de
Estado do Desenvolvimento Social, devendo ser assim considerado a
partir de 1º de agosto de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 26 DE JULHO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊN-
CIA E 133º DA REPÚBLICA.

MÁRCIO JOSÉ HONAISSER
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, no uso
da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de 10 de março
de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 535/2021-GAB/SEMU, de 6
de junho de 2021 (Processo nº 128577/2021-CC), da Secretaria de
Estado da Mulher,

RESOLVE

Exonerar KALLYNE MARIA LIMA DE SOUSA do cargo
em comissão de Auxiliar Técnico II, Símbolo DAI-5, da Secretaria de
Estado da Mulher, devendo ser assim considerado a partir de 30 de
junho de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 26 DE JULHO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊN-
CIA E 133º DA REPÚBLICA.

NAYRA MAYARA MONTEIRO SOUSA
Secretária de Estado da Mulher

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
SOCIAL**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566,
de 10 de março de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 138/2021-GAB/
SECOM-MA, de 21 de julho de 2021 (Processo nº 135651/2021-CC),
da Secretaria de Estado da Comunicação Social,

RESOLVE

Exonerar ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA do cargo em
comissão de Auxiliar de Serviços, Símbolo DAI-1, da Secretaria de
Estado da Comunicação Social, devendo ser assim considerado a par-
tir de 21 de julho de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 26 DE JULHO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊN-
CIA E 133º DA REPÚBLICA.

RICARDO GARCIA CAPPELLI
Secretário de Estado da Comunicação Social

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no
uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de 10 de março
de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 538/2021-GS/SEDUC, de 9
de julho de 2021 (Processo nº 131388/2021-CC), da Secretaria de
Estado da Educação,

RESOLVE

Nomear DRAYTIANE DA SILVA MACHADO para o cargo
em comissão Auxiliar Técnico, Símbolo DAI-3, da Secretaria de
Estado da Educação, devendo ser assim considerado a partir de 1º de
julho de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 26 DE JULHO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊN-
CIA E 133º DA REPÚBLICA.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVI-
MENTO SOCIAL**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº
36.566, de 10 de março de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 776/2021-
GAB/SEDES, de 16 de julho de 2021 (Processo nº 132702/2021-CC), da
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social,

RESOLVE

Nomear TIBERIO MELO DOS PASSOS para o cargo em
comissão de Auxiliar Técnico II, Símbolo DAI-5, da Secretaria de
Estado do Desenvolvimento Social, devendo ser assim considerado a
partir de 1º de agosto de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 26 DE JULHO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊN-
CIA E 133º DA REPÚBLICA.

MÁRCIO JOSÉ HONAISSER
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, no uso
da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de 10 de março
de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 535/2021-GAB/SEMU, de 6
de junho de 2021 (Processo nº 128577/2021-CC), da Secretaria de
Estado da Mulher,

RESOLVE

Nomear SANDRA MARIA PINHEIRO PEREIRA para o
cargo em comissão de Auxiliar Técnico II, Símbolo DAI-5, da Secre-
taria de Estado da Mulher, devendo ser assim considerado a partir de
1º de julho de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 26 DE JULHO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊN-
CIA E 133º DA REPÚBLICA.

NAYRA MAYARA MONTEIRO SOUSA
Secretária de Estado da Mulher

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
SOCIAL**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566,
de 10 de março de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 138/2021-GAB/
SECOM-MA, de 21 de julho de 2021 (Processo nº 135651/2021-CC),
da Secretaria de Estado da Comunicação Social,

RESOLVE

Nomear TACIARA MARIA COSTA BRITO para o cargo
em comissão de Auxiliar de Serviços, Símbolo DAI-1, da Secretaria
de Estado da Comunicação Social, devendo ser assim considerado a
partir de 21 de julho de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 26 DE JULHO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊN-
CIA E 133º DA REPÚBLICA.

RICARDO GARCIA CAPPELLI
Secretário de Estado da Comunicação Social



SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Maranhão Parcerias - MAPA

PORTARIA Nº 49, DE 16 DE JULHO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA MARANHÃO PARCELIAS-MAPA, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa da Administração Pública em Fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, com base no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 40, VIII da Lei Federal nº 13.303/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal Contratual e Fiscal Substituto de Autorização de Fornecimento celebrada com a MAPA-Maranhão Parcerias S/A, conforme discriminado:

LAUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 02/2021- MAPA, celebrada entre a MAPA e a empresa **A. E. MENDES EIRELI** referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para a sede da Maranhão Parcerias – MAPA, decorrente do Processo Administrativo Nº **107856/2021/MAPA**;

FISCAL CONTRATUAL: THIAGO OLIVEIRA MOTA, CPF Nº 932.324.543-72, MATRÍCULA Nº 873524-2;

FISCAL SUBSTITUTO: LURDILENA SILVA BARBOSA, CPF Nº 255.407.503-49.

Art. 2º Cumpre ao **FISCAL CONTRATUAL** verificar o fiel cumprimento pela Contratada das condições pactuadas com a Contratante, bem como registrar todas as circunstâncias que influenciem na execução do objeto.

§1º No exercício de suas atribuições, deve o **FISCAL CONTRATUAL** proceder às orientações necessárias para a correção das falhas observadas na execução da Autorização de Serviço/Fornecimento.

§2º As providências que ultrapassem a sua competência serão reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas oportunas cabíveis.

Art. 3º São atribuições do **FISCAL CONTRATUAL**, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I.gerenciar os atos e procedimentos voltados ao acompanhamento e fiscalização da Autorização de Serviço/Fornecimento.;

II.representar a Maranhão Parcerias S/A-MAPA perante a Contratada e terceiros;

III.assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre a Maranhão Parcerias S/A-MA e a Contratada, assim como entre todas as áreas diretamente envolvidas na execução da Autorização de Serviço/Fornecimento. para que o ritmo normal de execução do ajuste não venha a ser afetado por problemas internos da Maranhão Parcerias S/A-MA;

IV.observe as Cláusulas da Autorização de Serviço/Fornecimento, diligenciando para que o seu objeto seja executado conforme pactuado, orientando a Contratada sobre os casos omissos na Autorização de Serviço/Fornecimento;

V.controlar e acompanhar junto à Contratada a documentação formal da Contratação, compreendendo a verificação da legislação fiscal, tributária, trabalhista e comercial;

VI.solicitar da Contratada, durante a execução da Autorização de Serviço/Fornecimento, a atualização dos documentos de habilita-

ção e qualificação exigidas na dispensa/inexigibilidade, assim como aqueles necessárias ao atendimento de exigências legais supervenientes, juntando referidos documentos aos autos do Processo pertinente;

VII.encaminhar em tempo hábil à Divisão de Gestão de Contratos da MAPA, para análise e parecer, os pedidos de prorrogações de prazos, de interrupções e serviços extraordinários, de modificações no projeto e de alterações no tocante à qualidade, à quantidade, à segurança, ao controle tecnológico ou outros ocorridos durante a execução da Autorização de Serviço/Fornecimento acompanhado das justificativas;

VIII.esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao Contratado, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando, quando necessário, parecer de especialistas;

IX.dar imediata ciência à Divisão de Gestão de Contratos da Mapa dos incidentes e ocorrências da execução da Autorização de Serviço/Fornecimento que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

X.receber e analisar o processo de pagamento, verificando se a cobrança é devida e após constatação da regularidade da cobrança e da devida prestação dos serviços/fornecimento, deverá aprovar o pagamento do débito e encaminhar o processo para as demais providências necessárias para tanto.

XI.tomar conhecimento do conteúdo da contratação, especialmente das condições do Termo de Referência e do Contrato onde estão estabelecidos os critérios para execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços/fornecimento objeto da Autorização de Serviço/Fornecimento;

XII.registrar as ocorrências da execução da Autorização de Serviço/Fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, mantendo, para esse fim, "Livro de Registros " ou outro tipo de controle que o substitua;

XIII.receber, provisoriamente e definitivamente, o objeto da Autorização de Serviço/Fornecimento, observados os limites e as condições definidas na Autorização e Termo de Referência;

XIV.verificar se as interrupções em decorrência de mau tempo, greve, distúrbios da ordem pública e outros fatos que interfiram na execução da Autorização de Serviço/Fornecimento que podem comprometer o prazo de conclusão, analisando a conveniência e o interesse de propor a alteração no prazo,

XV.verificar se a entrega de materiais, execução ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;

XVI.receber e atestar as notas fiscais ou faturas, promovendo, com a presença do Contratado, mediante termo de Recebimento, a verificação dos serviços/fornecimentos já efetuados;

XVII.rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

XVIII.controlar o prazo de vigência da Autorização de Serviço/Fornecimento, comunicando ao Contratado e ao setor de Gestão de Contratos da MAPA eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato.

XIX.comunicar à Divisão de Gestão de Contratos da MAPA às providências que ultrapassem suas atribuições e sua esfera de competência.

XX.responsabilizar-se pela emissão e colhimento das assinaturas do representante legal da Contratada na Ordem de Execução de Serviço ou na Ordem de Fornecimento, quando a Autorização de Serviço/Fornecimento ou Termo de Referência exigir a formalização dos referidos documentos;

Art. 5º A investidura do Fiscal não excederá ao período de vigência da respectivo Autorização de Serviço/Fornecimento e seus aditivos.

Art. 6º O FISCAL SUBSTITUTO substituirá o Gestor/Fiscal do Contrato em suas ausências ou impedimentos legais e nesse período assumirá todas as atribuições desse



Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura da Autorização de Serviço/Fornecimento

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís (MA), 16 de julho de 2021.

ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES

Diretor Presidente – MAPA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS

PORTARIA Nº 62, DE 22 DE JULHO DE 2021.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Segundo Termo Aditivo de prorrogação do contrato de prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação remarcação, e cancelamento com fornecimento do bilhete eletrônico da passagem, no âmbito da Secretaria de Estado de Programas Estratégicos.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art.1º Designar a servidora KERLANE MARCELLE COSTA DOS SANTOS SILVANO, Supervisora Administrativa, Símbolo DANS-3 matrícula nº 298618, para atuar como GESTORA do 2º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 19/2019, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS e a empresa CARAVELAS TURISMO LTDA - EPP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento com fornecimento do bilhete eletrônico da passagem, conforme Processo Administrativo nº 0101798/2021.

Art. 2º Designar as servidoras FERNANDA SOUSA BARROS, Chefe de Gabinete, Símbolo DANS 3, matrícula nº 00875073-01 e NATÁLIA SILVA SIQUEIRA, Assessor Junior, Símbolo DAS-2, matrícula nº 855375, para FISCAL e SUPLENTE, respectivamente, do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 09/2019, para acompanhar e fiscalizar, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GERALDO CUNHA CARVALHO JÚNIOR
Secretário Adjunto de Programas Estratégicos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 757, DE 21 DE JULHO DE 2021

ALTERAR a Alterar a Portaria nº 231, de 15 de março de 2021, que designa servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal, do Contrato nº 141/2016/SES, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e o Sr. EZÍQUIO ANTÔNIO BARROS DE SOUZA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 69 da Constituição Estadual,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Portaria nº 231, de 15 de março de 2021, quanto a designação do Gestor e Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato nº 141/2016/SES.

Art. 2º Designar a servidora, **Hanna Jéssica Lima Barreto do Nascimento**, ID nº 00884214, CPF: 035.217.643-11, Assessora Técnica, para atuar como Gestora do Contrato nº 141/2016/SES.

Parágrafo único. Designar a servidora, **Keully Bianne Menezes Sousa**, ID nº 00874244-01, CPF: 045.939.253-04, encarregada, para atuar como Suplente do Gestor do Contrato nº 141/2016/SES, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria Nº 103 de 14 de abril de 2016.

Art. 3º Designar o servidor **Rodrigo Oliveira Araújo**, ID nº 00852044-00, CPF: 898.389.803-82, assessor, para atuar como Fiscal, do Contrato nº 141/2016/SES.

Parágrafo único. Designar o servidor **Larissa Ricci Ferreira**, ID nº 00880142-00, CPF: 009.309.253-67, assessora técnica, para atuar como Suplente do Fiscal do Contrato nº 141/2016/SES, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do Contrato nº 141/2016/SES, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aline Ribeiro Duailibe Barros
Secretária Adjunta de Finanças/SES
(Portaria/SES/MA Nº 880 de 11 de dezembro de 2017
- Ato por delegação de competência)

PORTARIA Nº 758, DE 21 DE JULHO DE 2021

ALTERAR a Portaria nº 232, de 15 de março de 2021, que designa servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal, do Contrato nº 148/2016/SES, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e o Sr. EDMILSON DE SOUSA LIMA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 69 da Constituição Estadual,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Portaria nº 232, de 15 de março de 2021, quanto a designação do Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato nº 148/2016/SES.



Art. 2º Designar a servidora, **Hanna Jéssica Lima Barreto do Nascimento**, ID nº 00884214, CPF: 035.217.643-11, Assessora Técnica, para atuar como Gestora do **Contrato nº 148/2016/SES**.

Parágrafo único. Designar a servidora, **Keully Bianne Menezes Sousa**, ID nº 00874244-01, CPF: 045.939.253-04, encarregada, para atuar como Suplente do Gestor do **Contrato nº 148/2016/SES**, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria Nº 103 de 14 de abril de 2016.

Art. 3º Designar o servidor **Aristeu Marques de Oliveira**, ID nº 00861739-00, CPF: 207.290.733-00, Assessor Sênior, para atuar como Fiscal, do **Contrato nº 148/2016/SES**.

Parágrafo único. Designar a servidora **Edilza Maria Pereira Barros**, ID nº 00303383-00, CPF: 452.950.343-72, Auxiliar de Serviços, para atuar como Suplente do Fiscal do **Contrato nº 148/2016/SES**, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do **Contrato nº 148/2016/SES**, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aline Ribeiro Duailibe Barros

Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 880 de 11 de dezembro de 2017

- Ato por delegação de competência)

PORTARIA Nº 759, DE 21 DE JULHO DE 2021

ALTERAR a Portaria nº 233 de 15 de março de 2021, que designa servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal, do **Contrato nº 158/2016/SES**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Srª **IRENE SILVA TORRES**.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 69 da Constituição Estadual,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Portaria nº 233 de 15 de março de 2021, quanto a designação do Gestor e Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do **Contrato nº 158/2016/SES**.

Art. 2º Designar a servidora, **Hanna Jéssica Lima Barreto do Nascimento**, ID nº 00884214, CPF: 035.217.643-11, Assessora Técnica, para atuar como Gestora do **Contrato nº 158/2016/SES**.

Parágrafo único. Designar a servidora, **Keully Bianne Menezes Sousa**, ID nº 00874244-01, CPF: 045.939.253-04, encarregada, para atuar como Suplente do Gestor do **Contrato nº 158/2016/SES**, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria Nº 103 de 14 de abril de 2016.

Art. 3º Designar o servidor **Rodrigo Oliveira Araújo**, ID: 00852044-00, CPF: 898.389.803-82, assessor, para atuar como Fiscal, do **Contrato nº 158/2016/SES**.

Parágrafo único. Designar o servidor **Larissa Ricci Ferreira**, ID 00880142-00, CPF: 009.309.253-67, assessora técnica, para atuar como Suplente do Fiscal do **Contrato nº 158/2016/SES**, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do **Contrato nº 158/2016/SES**, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aline Ribeiro Duailibe Barros

Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 880 de 11 de dezembro de 2017 -

Ato por delegação de competência)

PORTARIA Nº 760, DE 21 DE JULHO DE 2021

ALTERAR a Portaria nº 235 de 15 de março de 2021, que designa servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal, do **Contrato nº 173/2009/SES**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa **DUCANGES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 69 da Constituição Estadual,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Portaria nº 235 de 15 de março de 2021, quanto a designação do Gestor e Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do **Contrato nº 173/2009/SES**.

Art. 2º Designar a servidora, **Hanna Jéssica Lima Barreto do Nascimento**, ID nº 00884214, CPF: 035.217.643-11, Assessora Técnica, para atuar como Gestora do **Contrato nº 173/2009/SES**.

Parágrafo único. Designar a servidora, **Keully Bianne Menezes Sousa**, ID nº 00874244-01, CPF: 045.939.253-04, encarregada, para atuar como Suplente do Gestor do **Contrato nº 173/2009/SES**, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria Nº 103 de 14 de abril de 2016.

Art. 3º Designar o servidor **Rodrigo Oliveira Araújo**, ID nº 00852044-00, CPF: 898.389.803-82, assessor, para atuar como Fiscal, do **Contrato nº 173/2009/SES**.

Parágrafo único. Designar a servidora **Larissa Ricci Ferreira**, ID nº 00880142-00, CPF: 009.309.253-67, assessora técnica, para atuar como Suplente do Fiscal do **Contrato nº 173/2009/SES**, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016.



Art. 4º As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do **Contrato nº 173/2009/SES**, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aline Ribeiro Duailibe Barros
Secretária Adjunta de Finanças/SES
(Portaria/SES/MA Nº 880 de 11 de dezembro de 2017
- Ato por delegação de competência)

PORTARIA Nº 761, DE 21 DE JULHO DE 2021

ALTERAR a Portaria nº 236, de 15 de março de 2021, que designa servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal, do **Contrato nº 222/2019/SES**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, o Sr. **SÉRVULO LUIZ DE SOUZA NETO**.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 69 da Constituição Estadual,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Portaria nº 236 de 15 de março de 2021, quanto a designação do Gestor e Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do **Contrato nº 222/2019/SES**.

Art. 2º Designar a servidora, **Hanna Jéssica Lima Barreto do Nascimento**, ID nº 00884214, CPF: 035.217.643-11, Assessora Técnica, para atuar como Gestora do **Contrato nº 222/2019/SES**.

Parágrafo único. Designar a servidora, **Keully Bianne Menezes Sousa**, ID nº 00874244-01, CPF: 045.939.253-04, encarregada, para atuar como Suplente do Gestor do **Contrato nº 222/2019/SES**, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria Nº 103 de 14 de abril de 2016.

Art. 3º Designar o servidor, **Aristeu Marques de Almeida**, matrícula nº 2675577, CPF: 207.290.733-00, para atuar como Fiscal, do **Contrato nº 222/2019/SES**.

Parágrafo único. Designar a servidora **Edilza Maria Pereira Barros**, matrícula nº 620005, CPF: 452.950.343-72, para atuar como Suplente do Fiscal do **Contrato nº 222/2019/SES**, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do **Contrato nº 222/2019/SES**, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aline Ribeiro Duailibe Barros
Secretária Adjunta de Finanças/SES
(Portaria/SES/MA Nº 880 de 11 de dezembro de 2017
- Ato por delegação de competência)

PORTARIA Nº 762, DE 21 DE JULHO DE 2021

ALTERAR a Portaria nº 237, de 15 de março de 2021, que designa servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal, do **Contrato nº 302/2020**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e o Sr. **AMADEU GUILHERME DE ARAUJO COSTA**.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 69 da Constituição Estadual,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Portaria nº 237, de 15 de março de 2021, quanto a designação do Gestor e Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do **Contrato nº 302/2020**.

Art. 2º Designar a servidora, **Hanna Jéssica Lima Barreto do Nascimento**, ID nº 00884214, CPF: 035.217.643-11, Assessora Técnica, para atuar como Gestora do **Contrato nº 302/2020**.

Parágrafo único. Designar a servidora, **Keully Bianne Menezes Sousa**, ID nº 00874244-01, CPF: 045.939.253-04, encarregada, para atuar como Suplente do Gestor do **Contrato nº 302/2020**, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria Nº 103 de 14 de abril de 2016.

Art. 3º Designar o servidor **Rodrigo Oliveira Araújo**, assessor sênior, ID nº 852044, CPF: 898.309.803-82, para atuar como Fiscal do **Contrato nº 302/2020**.

Parágrafo único. Designar a servidora **Larissa Ricci Ferreira**, assessora técnica, ID nº 00880142-00, CPF: 009.309.523-67, para atuar como Suplente do Fiscal do **Contrato nº 302/2020**, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelo Gestor e sua suplente, bem como pelos Fiscais do **Contrato nº 302/2020**, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aline Ribeiro Duailibe Barros
Secretária Adjunta de Finanças/SES
(Portaria/SES/MA Nº 880 de 11 de dezembro de 2017
- Ato por delegação de competência)

PORTARIA Nº 763, DE 21 DE JULHO DE 2021

ALTERAR a Portaria nº 238, de 15 de março de 2021, que designa servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal, do **Contrato nº 373/2012/SES**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa **ALFA ENGENHARIA LTDA**.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 69 da Constituição Estadual,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Portaria nº 238, de 15 de março de 2021, quanto a designação do Gestor e Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do **Contrato nº 373/2012/SES**.

Art. 2º Designar a servidora, **Hanna Jéssica Lima Barreto do Nascimento**, ID nº 00884214, CPF: 035.217.643-11, Assessora Técnica, para atuar como Gestora do **Contrato nº 373/2012/SES**.

Parágrafo único. Designar a servidora, **Keully Bianne Menezes Sousa**, ID nº 00874244-01, CPF: 045.939.253-04, encarregada, para atuar como Suplente do Gestor do **Contrato nº 373/2012/SES**, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria Nº 103 de 14 de abril de 2016.

Art. 3º Designar o servidor **Haroldo Baptista Júnior**, ID nº 00307191-00, CPF: 270.061.663-49, encarregado, para atuar como Fiscal, do **Contrato nº 373/2012/SES**.

Parágrafo único. Designar o servidor **João Augusto Costa Muniz**, ID nº 00403233-01, CPF: 012.177.983-15, auxiliar de serviços, para atuar como Suplente do Fiscal do **Contrato nº 373/2012/SES**, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do **Contrato nº 373/2012/SES**, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aline Ribeiro Duailibe Barros
Secretária Adjunta de Finanças/SES
(Portaria/SES/MA Nº 880 de 11 de dezembro de 2017
- Ato por delegação de competência)

PORTARIA Nº 764, DE 21 DE JULHO DE 2021

ALTERAR a Portaria nº 239, 15 de março de 2021, que designa servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal, do **Contrato nº 392/2013/SES**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa **ALFA ENGENHARIA LTDA**.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 69 da Constituição Estadual,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Portaria nº 239, de 15 de março de 2021, quanto a designação do Gestor e Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do **Contrato nº 392/2013/SES**.

Art. 2º Designar a servidora, **Hanna Jéssica Lima Barreto do Nascimento**, ID nº 00884214, CPF: 035.217.643-11, Assessora Técnica, para atuar como Gestora do **Contrato nº 392/2013/SES**.

Parágrafo único. Designar a servidora, **Keully Bianne Menezes Sousa**, ID nº 00874244-01, CPF: 045.939.253-04, encarregada, para atuar como Suplente do Gestor do **Contrato nº 392/2013/SES**, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria Nº 103 de 14 de abril de 2016.

Art. 3º Designar o servidor **Haroldo Baptista Júnior**, ID nº 00307191-00, CPF: 270.061.663-49, encarregado, para atuar como Fiscal, do **Contrato nº 392/2013/SES**.

Parágrafo único. Designar o servidor **João Augusto Costa Muniz**, ID nº 00403233-01, CPF: 012.177.983-15, auxiliar de serviços, para atuar como Suplente do Fiscal do **Contrato nº 392/2013/SES**, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do **Contrato nº 392/2013/SES**, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aline Ribeiro Duailibe Barros
Secretária Adjunta de Finanças/SES
(Portaria/SES/MA Nº 880 de 11 de dezembro de 2017 - Ato por delegação de competência)

PORTARIA/SES/MA Nº 795, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a aquisição, comercialização e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da lista "C2" (RETINÓIDES) para o Estabelecimento Farmacêutico Comercial **RAIA DROGASIL S/A**, CNPJ: 61.585.865/2442-98.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 107, da Portaria SVS - MA nº 344/98, e em consonância ao que determina o parágrafo único do art. 124, capítulo X, da Instrução Normativa que aprova a Portaria supracitada,

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar cadastro autorizando desta forma o Estabelecimento Farmacêutico Comercial abaixo relacionado à aquisição, comercialização e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da lista “C2” (RETINÓIDES), para Portaria SVS-MS 344/98.

Razão Social: RAIÁ DROGASIL S/A

Nome do Estabelecimento: RAIÁ DROGASIL S/A

CNPJ: 61.585.865/2442-98

Atestado Sanitário: 000323/21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 796, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a aquisição, comercialização e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da lista “C2” (RETINÓIDES) para o Estabelecimento Farmacêutico Comercial FARMAIS BALSAS LTDA, CNPJ: 19.850.052/0001-85.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 107, da Portaria SVS - MA nº 344/98, e em consonância ao que determina o parágrafo único do art. 124, capítulo X, da Instrução Normativa que aprova a Portaria supracitada,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar cadastro autorizando desta forma o Estabelecimento Farmacêutico Comercial abaixo relacionado à aquisição, comercialização e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da lista “C2” (RETINÓIDES), para Portaria SVS-MS 344/98.

Razão Social: FARMAIS BALSAS LTDA

Nome do Estabelecimento: FARMAIS BALSAS

CNPJ: 19.850.052/0001-85

Atestado Sanitário: 00052/21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 797, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a aquisição, comercialização e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da lista “C2” (RETINÓIDES) para o Estabelecimento Farmacêutico Comercial K. DA SILVA D. SOUSA EIRELI, CNPJ: 24.890.430/0001-94.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 107, da Portaria SVS - MA nº 344/98, e em consonância ao que determina o parágrafo único do art. 124, capítulo X, da Instrução Normativa que aprova a Portaria supracitada,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar cadastro autorizando desta forma o Estabelecimento Farmacêutico Comercial abaixo relacionado à aquisição, comercialização e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da lista “C2” (RETINÓIDES), para Portaria SVS-MS 344/98.

Razão Social: K. DA SILVA D. SOUSA EIRELI

Nome do Estabelecimento: MARANHAO FARMA

CNPJ: 24.890.430/0001-94

Atestado Sanitário: 000299-PRD

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA SES/MA Nº 807, DE 26 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a delegação de competência à Chefia de Gabinete para atuar interinamente junto a Secretaria Adjunta de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão,

RESOLVE

Art. 1º Ficam delegados à Janikele Galvão Ferreira, Chefe de Gabinete desta Secretaria de Estado da Saúde, ID nº 00257762-1, entre os dias 26 a 30 de julho de 2021, os poderes para:

I - emitir autorização de preposição;

II - expedir ofícios; e

III - receber notificações e mandados de intimação e citação oriundos dos Poderes Judiciários Estadual e Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA

Secretário de Estado da Saúde

Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MA**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 19/2021 – CIB/MA DE 15 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre alteração do anexo dos Leitos de Enfermaria e Leitos de Terapia Intensiva do Plano Estadual de Contingência para infecção pelo Coronavírus (COVID-19) do Estado do Maranhão.



A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e,

Considerando que a organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-2019), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-2019);

Considerando que nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário à ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o Teor da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Estadual nº 35.672 de 19 de março de 2020 que declara situação de calamidade no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19;

Considerando que o Coronavírus causa infecções respiratórias e intestinais em humanos e animais; sendo que a maioria das infecções por Coronavírus em humanos são causadas por espécies de baixa patogenicidade, levando ao desenvolvimento de sintomas do resfriado comum, no entanto, podem eventualmente levar a infecções graves em grupos de risco, idosos e crianças;

Considerando pela situação de Pandemia pelo COVID-2019, que vem apresentando elevada taxa de mortalidade entre idosos, pessoas crônicas e imunodeprimidas, como também a sazonalidade da Influenza que se aproxima, se faz necessário adotar medidas em caráter de emergência pública para estruturação da rede;

Considerando a necessidade de ampliar em caráter de emergência pública, Leitos de Enfermaria, Leitos de Terapia Intensiva e Leitos de suporte ventilatório para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID.

RESOLVE

ARTIGO 1º - APROVAR a alteração dos Leitos de Enfermaria, Leitos de Terapia Intensiva e Leitos de suporte ventilatório do Plano Estadual de Contingência dos estabelecimentos de saúde para Infecção pelo Coronavírus (COVID-19) do Estado do Maranhão, sob gestão municipal e estadual, conforme planilha descrita no anexo I, recebida através do e-mail de day.rayelle@gmail.com, as 14:06 horas do dia 14/07/2021.

ARTIGO 2º - A presente solicitação estará sujeita a atualização dos estabelecimentos de saúde a cada 72 horas conforme pactuações com as regiões de Saúde no Estado do Maranhão.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

São Luís/MA, 15 de julho de 2021.

Carlos Eduardo de Oliveira Lula **Frederico de Araújo Lobato**
Presidente da CIB/MA Presidente do COSEMS/MA.

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 20/2021 – CIB/MA DE 19 JULHO DE 2021

Dispõe sobre aprovação da construção do Centro Especializado de reabilitação- CER – Tipo IV para o município de Açailândia/MA.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando o Ofício nº796/2021- COSEMS, do pedido da secretaria de Saúde de Açailândia;

Considerando o Ofício nº071/2021- ASPLAN/SEMUS da Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia, constante do processo nº 0100794/2021;

Considerando a proposta de nº 11816.4190001/21-001, constante das folhas 11 a 18 do processo nº 010794/2021. No valor de R\$ 5.263.000,00 (Cinco Milhões, duzentos e sessenta e três mil reais);

Considerando o despacho na folha 22 da assessoria Especial do Gabinete;

Considerando a complementação do cadastro para aprovação do recurso para despesas de capital e custeio na forma estabelecida no art. 8 da portaria-GM 2.135/2013;

Considerando a descrição do pleito às folhas 11 a 18 do citado processo;

Considerando a exigência pelo Ministério da Saúde/MS para a complementação do cadastro a apresentação da Resolução aprovando o presente pleito;

RESOLVE

APROVAR a presente proposta para construção do Centro Especializado de Reabilitação – (CER) tipo IV para o município de Açailândia/MA, através da Emenda Parlamentar, de acordo com a proposta nº 11816.4190001/21-001, no valor de R\$ 5.263.000,00 (Cinco Milhões, duzentos e sessenta e três mil reais), a ser repassada pelo do Ministério da Saúde/MS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

São Luís/MA, 19 de julho 2021.

Carlos Eduardo de Oliveira Lula **Frederico de Araújo Lobato**
Presidente da CIB/MA Presidente do COSEMS/MA.



RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 21/2021 – CIB/MA DE 20 DE JULHO 2021

Dispõe sobre aumento do Teto FAEC para atendimentos de hemodiálise na cidade de Floriano/PI.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MA, em reunião ordinária realizada no dia 19 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação da Comissão Intergestores Regional – CIR/São João dos Patos que pede aumento de Teto FAEC para atendimento de pacientes em tratamento de hemodiálise realizado na Clínica Nefroclínica de Floriano/Piauí;

Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Regional – CIR/São João dos Patos nº 55/2017 que dispõe sobre a necessidade de reorganização e descentralização do Sistema Único de Saúde – SUS para o Atendimento de hemodiálise na cidade de Floriano/PI;

Considerando o parecer favorável da Unidade Gestora de Regulação, Controle e Avaliação do Sistema de Saúde,

R E S O L V E

APROVAR o remanejamento do Teto FAEC do Estado do Maranhão para o Estado do Piauí, município de Floriano, para atendimento de até 120 novos pacientes de hemodiálise residentes do Maranhão que serão atendidos pelo município de Floriano no Piauí, de acordo com o anexo.

São Luís/MA, 20 de julho de 2021.

Carlos Eduardo de Oliveira Lula
Presidente da CIB/MA

Frederico de Araújo Lobato
Presidente do COSEMS/MA.

ANEXO DA RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 19/2018 – CIB/MA DE 20 DE JULHO 2021

NEFROCLÍNICA LTDA				
Pacientes - Maranhão				
Nº	PACIENTE	CPF	DATA ADMISSÃO	DOMICÍLIO
1	ADÃO GOMES DE OLIVEIRA	015975693-64	ago/17	Sucupira do Norte - MA
2	ADÃO RODRIGUES DE SOUZA	205.611.723-15	mai/19	São João dos Patos
3	ALCILEIDE ALVES DOS SANTOS	950926683-34	out/14	Colinas -MA
4	ALDEMAR CARVALHO DA LUZ	177819063-49	set/14	Colinas -MA
5	ANIBAL RODRIGUES SÁ DE MORAIS	354524803-82	fev/16	São João dos Patos - MA
6	ANIZIO PEREIRA DE SÁ	158.162.063-20	mai/19	Paraibano-MA
7	ANTONIO CARLOS DA SILVA NOLETO	178.605.633-04	dez/18	São João dos Patos - MA
8	ANTONIO FRANCISCO PINHEIRO	090.669.443-40	mar/20	Sucupira do Norte
9	ANTÔNIO LUIZ DA SILVA	499384953-20	mai/18	São João dos Patos - MA
10	ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO	041492073-21	jul/17	Sucupira do Norte-MA
11	ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA	238614873-49	fev/16	Colinas - MA
12	ANTONIO PEREIRA DE SÁ	198.126.043-91	dez/20	Paraibano
13	ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA 1	715955703-49	set/13	Nova Iorque - MA
14	ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA 2	205605403-53	mar/14	São João dos Patos - MA
15	ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS	551531783-15	jul/09	Paraibano-MA
16	BELCHIOR COELHO DE SOUSA	044035303-38	jul/17	Paraibano-MA
17	BELCHIOR LIMA OLIVEIRA	357997143-34	fev/12	São João dos Patos - MA
18	BENEDITO AYRES DO NASCIMENTO	7,0051E+14	mai/21	Barão de Grajaú-MA
19	CANDIDO BARBOSA NETO	029.825.263-52	set/20	São Francisco do Maranhão
20	CARLITO DE SOUSA CUNHA	048246303-12	jan/17	São João dos Patos - MA
21	CÍCERO ALVES TEIXEIRA	020487608-72	mar/11	Paraibano - MA
22	CICEROMAR PEREIRA	864.009.833-68	abr/19	Paraibano



23	CINTIA MARIA COELHO DE SÁ	035.854.203-03	abr/19	Paraibano
24	CLAUDIONOR PEREIRA DE SOUSA	183.751.203-59	ago/20	São João dos Patos
25	DEIZIANE LIMA DOS SANTOS	013685803-19	ago/18	Barão de Grajaú-MA
26	DILMA MARIA FURTADO DE BRITO	012247223-37	nov/14	Paraibano -MA
27	DOMINGAS BARBOSA DE OLIVEIRA	474.924.813-49	jul/20	Passagem Franca-MA
28	DOMINGAS VITORINA DE SOUSA	449415793-72	abr/06	Barão de Grajaú -MA
29	EDIMAR BARBOSA AZEVEDO	412080133-00	nov/14	Barão de Grajaú -MA
30	EDSON ALVES DOS CASAIS	605857523-03	fev/14	São João dos Patos -MA
31	EDUARDO HENRIQUE DE LIMA SÁ	063569983-42	mar/12	São João dos Patos -MA
32	ELIANE LOPES DE MORAIS	034148813-57	jan/16	Paraibano - MA
33	ELIANO SARAIVA RAMALHO	67016979334	jan/20	Nova Iorque - MA
34	ELIZABETH FERNANDES DA SILVA	398288083-15	mar/16	Colinas - MA
35	ENOQUE ALVES BARROSO	411.806.823-00	dez/20	Colinas
36	ERNANDES NOLETO DE MORAIS	005.182.363-23	jul/19	Barão de Grajaú -MA
37	FRANCINA CARDOSO DOS SANTOS MACÊDO	009814153-85	dez/16	Pastos Bons -MA
38	FRANCISCA CARDOSO BARROSO	89587375300	mai/21	COLINAS
39	FRANCISCA FERNANDES RIBEIRO CAMPOS	475833393-91	out/14	Colinas -MA
40	FRANCISCA MUNIZ DE SOUSA	972555213-04	jul/06	Sucupira do Riachão -MA
41	FRANCISCO ASSIS SILVA	938.950.033-87	dez/18	São Francisco do Maranhão
42	FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA VIANA	41208471368	mai/21	BARÃO DE GRAJAÚ
43	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	608997913-95	ago/11	Paraibano -MA
44	FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA	883580033-15	ago/16	Barão de Grajaú -MA
45	GASPAR ALVES DA SILVA	030.097.023-45	abr/19	Paraibano
46	GERALDO ALVES DE SOUSA	41185331387	jan/20	São Francisco do Maranhão
47	GERALDO MOURA DA SILVA	757495563-87	mai/12	Sucupira do Riachão -MA
48	GILSON CARVALHO GUERRA	027422503-44	abr/21	Paraibano-MA
49	GRACILENE BANDEIRA DA SILVA	449.090.983-72	abr/19	Paraibano
50	HUMBERTO RODRIGUES DE AZEVEDO SILVA	619.964.401-87	mar/19	Barão de Grajaú
51	ISMAEL DOS SANTOS SILVA	071318903-75	out/18	São Francisco do Maranhão
52	JERUZIA COSTA NUNES	684.909.503-00	jan/21	Barão de Grajaú
53	JOABE DA SILVA PAIVA	043.116.383-96	ago/20	São João dos Patos
54	JOÃO AFONSO MENDES	850194453-04	fev/16	Paraibano - MA
55	JOÃO BARBOSA DE SOUSA	224753893-20	fev/17	São João dos Patos
56	JOÃO BATISTA DE SOUSA SUDARIO	13895613304	out/19	Barão de Grajaú-MA
57	JOÃO DE DEUS ALVES DOS SANTOS	338686973-49	jul/13	Barão de Grajaú -MA
58	JOÃO DE LIMA VIEIRA	061236543-30	jul/12	Barão de Grajaú -MA
59	JOÃO GABRIEL GOMES DE SOUSA	158168183-68	dez/16	São João dos Patos
60	JOÃO RODRIGUES DA COSTA	017880033-30	jul/17	Passagem Franca-MA
61	JOÃO SOARES DOS SANTOS	305.800.213-00	abr/20	Barão de Grajaú
62	JOAQUIM PEREIRA DOS REIS	023.444.923-30	fev/21	Barão de Grajaú
63	JOSÉ ALVES FILHO	146.865.973-15	ago/20	São João dos Patos
64	JOSE ARNESIO DA SILVA	93519990334	nov/19	Colinas-MA
65	JOSÉ BORGES DOS SANTOS	206680403-78	fev/17	Pastos Bons -MA
66	JOSÉ DA COSTA NUNES	141216892-91	ago/18	São João dos Patos
67	JOSÉ DA GUIA RODRIGUES	750093403-30	jul/17	Barão de Grajaú -MA
68	JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA	91140285300	out/19	Sucupira do Norte -MA
69	JOSE EDMILSON DE SOUSA	4742477324	jun/21	SÃO JOÃO DOS PATOS
70	JOSÉ FERREIRA DOMINGOS	744.844.193-00	dez/18	Jatobá-MA



71	JOSÉ FERNANDES DA SILVA	724007223-15	jun/17	Sucupira do Norte -MA
72	JOSE FERNANDES DE SOUSA	866.116.233-53	fev/21	Colinas
73	JOSÉ LAURINDO DA SILVA	840.020.933-87	mai/19	São Francisco do Maranhão
74	JOSÉ GARCIA PEREIRA DA SILVA	981285153-49	jan/17	Colinas
75	JOSÉ MÁRIO DE SOUSA SOARES	000.768.633-10	mar/19	Paraibano - MA
76	JOSÉ NUNES DA SILVA 2	895946733-20	nov/18	Barão de Grajaú-MA
77	JOSÉ PEREIRA ALEXANDRE	670.087.637-00	mai/20	Pastos Bons -MA
78	JOSE RIBAMAR AZEVEDO	762.104.303-25	jan/19	Barão de Grajaú_MA
79	JOSÉ RIBAMAR SOARES LEITE	350379033-00	mai/13	Benedito Leite -MA
80	JOSÉ ROCHA DE OLIVEIRA	225.620.873-72	abr/20	Colinas
81	JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA	566306031-68	dez/11	Paraibano -MA
82	JOZEISA NOGUEIRA DE SOUSA	024.866.723-89	ago/19	Barão de Grajaú-MA
83	JOSELANDIA SILVA SANTOS	002.055.372-27	jan/21	Paraibano
84	JUCELINO ALVES ROCHA	025301683-50	jan/15	São João dos Patos -MA
85	JULIMAR LOPES DA SILVA	344634293-15	abr/21	Barão de Grajau -MA
86	JUVENAL PEREIRA DE SÁ	126.970.603-91	ago/20	Paraibano
87	LAZARO LOPES DA SILVA	072.380.663-27	out/10	São Francisco do Maranhão
88	LEONEZ LIMA RAMOS	020717863-19	jun/17	Paraibano
89	LINDOMAR LOPES DE AZEVEDO	271332493-91	jul/15	Barão de Grajaú-MA
90	LUCIANO DE SOUSA CARVALHO		mar/19	São Francisco do Maranhão
91	LUIS ANTÔNIO DE SOUSA	937311083-72	jul/08	Barão de Grajaú -MA
92	LUIS FRAN DOS SANTOS GONÇALVES	840.480.503-20	nov/20	Sucupira do Norte
93	LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA	037.782.163-25	abr/19	Paraibano
94	LUIZ GONZAGA DA SILVA	610087793-77	jan/12	Barão de Grajaú -MA
95	LUZANI FERREIRA DA SILVA	601656103-79	set/16	Pastos Bons -MA
96	LUZIA PEREIRA DA SILVA	600.338.173-67	mai/19	Colinas
97	MANOEL DA CRUZ VIEIRA	056.707.763-21	dez/18	Passagem Franca-MA
98	MANOEL FERREIRA DOS SANTOS	946.017.983-53	dez/18	Colinas-MA
99	MANOEL FRANCISCO DE SOUSA	687505283-00	out/08	São Francisco do Maranhão
100	MARCIO HUMBERTO CARNEIRO COSTA	043.459.073-81	jan/21	COLINAS
101	MARIA CELSA DE JESUS SANTOS	988.485.423-87	dez/20	Paraibano
102	MARIA DE JESUS ALVES DE SOUSA	004829633-36	ago/02	Sucupira do Riachão -MA
103	MARIA DO ROSÁRIO BARRETO DE SOUSA	396744443-00	out/14	Colinas -MA
104	MARIA EUNICE OLIVEIRA	249.863.483-53	fev/21	Colinas
105	MARIA FRANCISCA LEITE DE SOUSA	729030313-04	mar/17	São João dos Patos - MA
106	MARIA NEUMA DA SILVA AGUIAR DINIZ	014.041.713-39	jul/19	Paraibano
107	ODETE MARIA GOMES MENDES	058423753-70	jul/13	São Francisco do Maranhão
108	PAULO MENDES DA SILVA	059518313-18	out/12	Pastos Bons -MA
109	RAIMUNDO BANDEIRA BARRA	624038422-49	jun/17	Passagem Franca-MA
110	RAIMUNDO MATIAS DA COSTA	099989693-87	mar/16	São João dos Patos - MA
111	RAIMUNDO NONATO SANTANA DE SOUSA	082378683-82	mar/16	Barão de Grajaú - MA
112	RICARDO RIBEIRO SOBRINHO	200.095.693-91	out/20	São Francisco do Maranhão
113	ROBERTO MENDES DA SILVA	411777543-04	out/14	Paraibano -MA
114	ROSIRENE OLIVEIRA DA SILVA	43307531387	jun/21	Nova Iorque - MA
115	SEBASTIÃO MENDES DE SOUZA	957.682.463-04	fev/19	Nova Iorque - MA
116	SEBASTIÃO PEREIRA DE CENA	008939823-85	mar/14	Colinas
117	UIRLANE SILVA CARVALHO	039413683-70	fev/18	Barão de Grajaú -MA
118	VALDOMIR RODRIGUES DA SILVA	411829953-49	set/17	Paraibano



RESOLUÇÃO Nº 25/2021 – CIB/MA DE 18 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre credenciamento/habilitação de Pólo do Programa Academia da Saúde – modalidade de intermediária no município de Cidelândia.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso I, II, III do artigo 14-A da Lei nº 8080/90 de 19 de setembro de 1990, e;

Considerando o Ofício nº 121/2021, da secretaria de Saúde de Cidelândia, processo 88594/2021,

Considerando o Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o Planejamento da Saúde, a assistência à Saúde e a Articulação Interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Seção I – Do Programa Academia da Saúde – Capítulo I – Da Promoção da Saúde – Título I – Da promoção, proteção e Recuperação da Saúde da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as ações de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS, no âmbito do Programa Academia da Saúde;

Considerando o Título VII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Resolução nº 64/2018 – CIB, de 25 de maio de 2018 – Aprova o cronograma do processo de Planejamento Regional Integrado e a definição das macrorregiões de saúde do Estado de Maranhão, conforme disposto no Art. 4º da Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018;

Considerando o Título IX da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Financiamento Fundo a Fundo para Execução de Obras e respectivas regulamentações e alterações;

Considerando o parecer favorável da Secretaria Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde da SES/MA,

RESOLVE

APROVAR a habilitação/credenciamento do Polo do Programa Academia da Saúde – modalidade intermediária, CNES 0316237, proposta no SISMOB 11827.1940001/18-001 para o município de Cidelândia.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

São Luís/MA, 18 de junho de 2021.

Carlos Eduardo de Oliveira Lula
Presidente da CIB/MA

Frederico de Araújo Lobato
Presidente do COSEMS/MA.

RESOLUÇÃO 26/2021 – CIB/MA DE 19 JULHO DE 2021

Dispõe sobre aquisição de equipamento e material permanente para o município de Açailândia/MA.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando em reunião ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2019, que os processos que solicitam recursos pontuais (emenda parlamentares, programas instituídos pelo Ministério da Saúde), desde que obedecidos os critérios exigidos, não precisam mais serem colocados nas pautas das reuniões da CIB, bastando apenas emitir a resolução ordinária respectiva, o que irá agilizar as demandas e favorecer os requerentes;

Considerando Portaria GM/MS nº 3.134/2013 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

Considerando o Ofício nº 796/2021- COSEMS, do pedido da secretaria de Saúde de Açailândia;

Considerando o Ofício nº 071/2021- ASPLAN/SEMUS da Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia, na forma do processo nº 0100794/2021;

Considerando a proposta de aquisição de material permanente nº 11816419000/1210-02, constante da folha 02 a 09 do processo nº 010794/2021 no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais);

Considerando a Resolução Ad Referendum CIR/Açailândia nº 10/2021 de 31 de maio de 2021, que aprova o projeto de proposta ao Ministério da Saúde/MS nº 118164190121002, às folhas 10 citado no processo acima;

Considerando o despacho na folha 22 da Assessoria Especial do Gabinete;

RESOLVE

APROVAR a Proposta de aquisição de Equipamento e Material Permanente nº 11816419000/1210-0 2, através da Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) com transferência Fundo a Fundo do Ministério da Saúde para implantação de Núcleo de Triagem Auditiva para o município de Açailândia/MA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

São Luís/MA, 19 de julho 2021.

Carlos Eduardo de Oliveira Lula **Frederico de Araújo Lobato**
Presidente da CIB/MA Presidente do COSEMS/MA.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 288/2021 - SECID, DE 21 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO, nomeado por ato governamental de 01 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 28 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **José Ribamar Santos Almeida**, Auxiliar Administrativo, matrícula: 00273702-0, **Elma Antônia Silva Miranda**, Instrutor, matrícula: 00240184-0, **Ana Regina De Sá Caldas**, Assistente Técnico, matrícula: 00255207-0 e **Antônio José Oliveira, Assistente Técnico, matrícula: 00256872-0**, para, sob a presidência do primeiro e suplência do segundo, comporem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar responsabilidades e aplicar penalidades, referente aos Processos Administrativos Disciplinares desta Secretaria, em observância à legislação pertinente.

Art. 2º - Fica Revogada a Portaria nº 130 de 23 de Julho de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MARCIO JERRY SARAIVA BARROSO

Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 290 /2021/SECID – SÃO LUÍS, 21 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO, nomeado por ato governamental de 01 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 28 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, **Luis Antônio Braga Góes**, CPF: 610.904.593-43, Chefe do Serviço de Material e Patrimônio, matrícula: 875172, **Flaviane Cristina Castro Sá Menezes**, CPF: 027.100.823-73, Assessor Junior, matrícula: 882420-0, para exercerem as funções de Fiscal e Suplente do Contrato nº 025/2021, respectivamente, originado do Processo Administrativo nº **110956/2021 – SECID**, celebrado entre o Governo do Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID e a empresa **S.A PINHEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** que tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - TIPO CAFÉ, AÇUCAR E ADOÇANTE PARA ATENDER A DEMANDA DESTA SECRETARIA DE ESTADOS DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID.**

Art. 2º - As principais atribuições e funções dos fiscais de contratos são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, bem como pela qualidade dos produtos e serviços fornecidos, em fiel atendimento aos termos do Contrato e seus instrumentos integrantes, tais como Projeto Básico, Termo de Referência, Proposta Vencedora e demais documentos constantes no Processo Administrativo de Origem;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º - O Fiscal nomeado será o responsável por representar a Contratante-SECID diante do contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo, ainda:

I - Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados;

II - Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

IV - Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

V - Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços, ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

VI - Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

VII - Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

VIII - Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX - Deverá, ainda, ao final de contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MÁRCIO JERRY SARAIVA BARROSO

Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano

Agência Executiva Metropolitana - AGEM

PORTARIA Nº 53, DE 21 DE JULHO DE 2021. O PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº. 8.666/93, **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear a servidora **REGINA CÉLIA GALVÃO SILVA**, Matrícula 379967-01, CPF 706.064.633-72, tendo como substituto o servidor **GENIVAL CAETANO DE AQUINO FILHO**, Matrícula 271655-3, CPF 038.680.993-36, para exercerem a função de Fiscais do Contrato nº 019/2021, celebrado entre esta Agência Executiva Metropolitana e a empresa **INSTITUTO DE AGRONEGÓCIOS DO MARANHÃO - INAGRO**, cujo objeto é a contratação de instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços técnicos especializados de apoio técnico e operacional para o desenvolvimento dos programas finalísticos e as competências legais da AGEM, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico da DISPENSA DE LICITAÇÃO nos autos do Processo Administrativo nº 0004674/2021 e da proposta comercial apresentada. A presente Portaria tem vigência atrelada à do contrato à qual se destina a fiscalização, retroagindo os seus efeitos à data da assinatura do contrato. **Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA, EM SÃO LUÍS (MA), 21 DE JULHO DE 2021. LÍVIO JONAS MENDONÇA CORRÊA**, Presidente da Agência Executiva Metropolitana.



PORTARIA Nº 54, DE 21 DE JULHO DE 2021. O PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº. 8.666/93, **RESOLVE**: Art. 1º. Nomear o servidor **VICTOR LANGFORD DOCKHORN**, Matrícula 882240-0, CPF 029.172.133-88, tendo como substituto a servidora **CAMILA TEREZA CORDEIRO SILVA**, Matrícula 868690-0, CPF 033.367.723-46 para exercerem a função de Fiscal de Contrato n.º 016/2021, celebrado entre esta Agência Executiva Metropolitana e a empresa **CONSTRUSOLDA ENGENHARIA LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para as obras de demolição e construção de estruturas para Caixas D'água de 30.000L e 10.000L no Centro Social de Servidores Públicos do Estado, antigo IPEM, na Av. Sambaquis, Calhau em São Luís, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Projeto Básico (Anexo I) e da proposta comercial apresentada. A presente Portaria tem vigência atrelada à do contrato à qual se destina a fiscalização, retroagindo os seus efeitos à data da assinatura do contrato. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. **AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA, EM SÃO LUÍS (MA), 21 DE JULHO DE 2021. LÍVIO JONAS MENDONÇA CORRÊA**, Presidente da Agência Executiva Metropolitana.

PORTARIA Nº 55, DE 22 DE JULHO DE 2021. O PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº. 8.666/93, **RESOLVE**: Art. 1º. Nomear a servidora **FABIOLA CÂNDIDA VIEGAS**, Matrícula 884238-0, CPF 942.877.403-00, para exercer a função de Fiscal de Contrato nº 07/2021, celebrado entre esta Agência Executiva Metropolitana e a empresa **RMG TECNOLOGIA INTEGRADA EIRELI**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020-SARP/MA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada. Art. 2º. A presente Portaria tem vigência atrelada à do contrato à qual se destina a fiscalização, retroagindo os seus efeitos à data da assinatura do contrato. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. **AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA, EM SÃO LUÍS (MA), 22 DE JULHO DE 2021. LÍVIO JONAS MENDONÇA CORRÊA**, Presidente da Agência Executiva Metropolitana.

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão
UEMASUL

PORTARIA Nº 037/2021 - PROPLAD/UEMASUL

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 029/2018 - GR/UEMASUL, de 01/02/2018, e a Portaria nº 091/2018 - GR/UEMASUL, de 01/02/2018,

Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA

RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE DE MÉRITO E RELEVÂNCIA E ANÁLISE CURRICULAR DO EDITAL FAPEMA Nº 11/2021 - BOLSAS DE MESTRADO NO PAÍS

A Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA torna público o resultado parcial da Análise de Mérito e Relevância e Análise Curricular das propostas classificadas e não classificadas do EDITAL FAPEMA nº 11/2021 - BOLSAS DE MESTRADO NO PAÍS. O referido edital tem como objetivo contribuir para a qualificação de pesquisadores do Maranhão, no âmbito da linha de ação “Mais Qualificação”.

Na oportunidade, informamos que a data de divulgação do presente Resultado Parcial deu-se em 22/07/2021. Sendo assim, a data limite interposição de recursos será até 27/07/2021. Informamos ainda que o Resultado Final da Análise de Mérito e Relevância e Análise Curricular será divulgado após a fase recursal.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional por desempenho acadêmico do Professor **MARCO ANTÔNIO BANDEIRA AZEVEDO**, matrícula nº 00841260-02, lotado no Centro de Ciências Exatas, Naturais e Tecnológicas - CCENT, no Campus Imperatriz, Classe I, Referência 1, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, para Classe II, Referência 2, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, de Professor Adjunto, conforme Processo nº 0077098/2021 – UEMASUL, de 30/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Imperatriz - MA, 20 de julho de 2021.

Profª. Drª. Sheila Elke Araújo Nunes
Pró-Reitora de Planejamento e Administração - PROPLAD

PORTARIA Nº 038/2021 - PROPLAD/UEMASUL

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 029/2018 - GR/UEMASUL, de 01/02/2018, e a Portaria nº 091/2018 - GR/UEMASUL, de 01/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional por desempenho acadêmico da Professora **ROZA MARIA SOARES DA SILVA**, matrícula nº 00006900-02, lotada no Centro de Ciências Humanas, Sociais e Letras - CCHSL, no Campus Imperatriz, Classe I, Referência 1, em regime de 40 (quarenta) horas semanais para Classe II, Referência 2, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, de Professora Assistente, conforme Processo nº 0157330/2020 – UEMASUL, de 29/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Imperatriz - MA, 20 de julho de 2021.

Profª. Drª. Sheila Elke Araújo Nunes
Pró-Reitora de Planejamento e Administração – PROPLAD

1. Propostas RECOMENDADAS e/ou RECOMENDADAS COM AJUSTES classificadas.

SOLICITAÇÃO	PROPONENTE	PROPOSTA	NOTA DE MÉRITO	NOTA DE CURRÍCULO	NOTA FINAL
BM-02195/21	ANA PAULA NUNES DE SOUSA	TEÓFILO DIAS E A POÉTICA PARNASIANA: ESTUDO ESTILOMÉTRICO	8,40	10,00	8,72
BM-02081/21	MARCOS SERRA LUZ	AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE GENOTIPOS DO FEIJÃO-CAUPI (<i>VIGNA UNGUICULATA L. WALP</i>) DE CLASSE PRETA PARA A QUALIDADE NUTRICIONAL ANTES E APOS PROCESSO DE COCÇÃO	8,90	4,86	8,09
BM-02178/21	LUCÉLIA MAGDA OLIVEIRA DA SILVA	HORRORES FEMININOS NO GÓTICO BRASILEIRO DE JÚLIA LOPES DE ALMEIDA	8,20	6,57	7,87
BM-02260/21	* TÂNIA PATRÍCIA SILVA E SILVA	SÍNTESE E CARACTERIZAÇÃO ÓPTICA NÃO-LINEAR DE NANOPARTÍCULAS BIMETÁLICAS DE OURO E PRATA BISSINTETIZADAS A PARTIR DA <i>HYMENAEA COURBARIL</i> (JATOBÁ)	9,35	0,00	7,48
BM-02199/21	MAYRA CRISTHINE DOS SANTOS CABRAL	A IMPRENSA ESTUDANTIL LICEÍSTA NO MARANHÃO OITOCENTISTA (1870-1900)	7,90	5,71	7,46
BM-02161/21	* DANIELE MUNIZ DOS REIS	ÓLEOS ESSENCIAIS DE <i>LECYTHIS PISONIS</i> (SAPUCAIA), <i>CECROPIA SPP</i> (EMBAÚBA) E <i>PARKIA PLATYCEPHALA</i> (FAVEIRA): TOXICIDADE E EFEITOS NOS COMPONENTES NUTRICIONAIS DE <i>SPODOPTERA FRUGIPERDA</i> (LEPIDOPTERA: NOCTUIDAE).	8,20	3,43	7,25
BM-02004/21	ROBERTA JANAÍNA SOARES MENDES	AVALIAÇÃO DAS PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS DE SISTEMA ADESIVO CONTENDO PRODUTOS NATURAIS	8,10	3,14	7,11
BM-02098/21	RUTH FLÁVIA BARROS SETÚBAL	EPIDEMIOLOGIA EVOLUTIVA DO GÊNERO LEPTOSPIRA E CARACTERIZAÇÃO DE BASES GENÉTICAS DA IDENTIFICAÇÃO SOROLÓGICA	8,20	2,57	7,07
BM-02136/21	* WILLIAM CORDEIRO COSTA	REPERTÓRIO DIGITAL PARA O ENSINO E A APRENDIZAGEM DE ARTES VISUAIS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO TERRITÓRIO MARANHENSE	8,45	1,14	6,99
BM-02242/21	JENNIFER MARTINS ALMEIDA	POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA: REFLEXÕES SOBRE O DIREITO DE PROTEÇÃO AOS TERRITÓRIOS SAGRADOS	8,20	1,71	6,90



SOLICITAÇÃO	PROPONENTE	PROPOSTA	NOTA DE MÉRITO	NOTA DE CURRÍCULO	NOTA FINAL
BM-02118/21	POLIANA LIMA ROCHA	INVENTÁRIO DO CICLO DE VIDA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ETE.	7,50	4,29	6,86
BM-02134/21	RAÍSSA MENDES SILVA	INVESTIGAÇÃO DA FITOTOXICIDADE DE SAIS PRESENTES EM MATRIZES AQUOSAS	7,50	4,29	6,86
BM-02255/21	JOSEANE ARANHA DANTAS	O TRÂNSITO DAS ARTES VISUAIS E O CINEMA SUPER 8 EM SÃO LUÍS- MA (1973-1983)	8,20	0,57	6,67
BM-02211/21	ANDRESSA LAYANE FERREIRA LINHARES	DIVERSIDADE GENÉTICA EM CÁRTAMO VISANDO SUA INTRODUÇÃO NO SEMIÁRIDO MARANHENSE E ZONAS DE TRANSIÇÃO	8,00	1,14	6,63
BM-02119/21	* RANYELLE OLIVEIRA DA SILVA	MEMES E EDUCAÇÃO: UMA SEQUÊNCIA DIDÁTICA PARA O ENSINO DE QUÍMICA	7,30	3,43	6,53
BM-02122/21	PÂMELA THAYS A SILVA BAIMA	ESTUDOS ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS DA INTERAÇÃO ENTRE AS PROTEÍNAS HSP70 HUMANAS HSPA1A, HSPA5 E HSPA8 COM ÍONS CÁLCIO	8,00	0,57	6,51
BM-02196/21	* MARIA EDUARDA CABRAL DA SILVA	ABSORÇÃO E PARTICIONAMENTO DE NUTRIENTES DO CONSÓRCIO MILHO COM FORRAGEIRA NO LESTE MARANHENSE	7,60	1,71	6,42
BM-02244/21	CAMILLA GOMES ARRAIZ	UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO NÃO TRIPULADO (VANT) NA IDENTIFICAÇÃO DE PATOLOGIA SUPERFICIAL EM PAVIMENTO ASFÁLTICO NA CIDADE DE SÃO LUIS- MA	7,10	3,71	6,42
BM-02133/21	* JESSICA CONCEIÇÃO DA SILVA	EFEITOS DO USO E COBERTURA DO SOLO SOBRE A DIVERSIDADE DE MORCEGOS INSETÍVOROS NA ZONA DE TRANSIÇÃO AMAZÔNIA-CERRADO	6,70	5,14	6,39
BM-02105/21	POLLIANA BORBA	RECRUTAMENTO MILITAR: O DESTINO DOS RECRUTADOS NO MARANHÃO PROVINCIAL (1830-1860)	7,95	0,00	6,36
BM-02128/21	KLEYMER HENRIQUE PEREIRA SILVA	MÉTODO CONSISTENTE DE ELEMENTOS DE CONTOURNO APLICADO A PROBLEMAS GERAIS BI- E TRIDIMENSIONAIS DE POTENCIAL E ELASTICIDADE USANDO TÉCNICA DE FAST MULTIPOLE E INTEGRAÇÃO NUMÉRICA COM PRECISÃO DE MÁQUINA	7,95	0,00	6,36



SOLICITAÇÃO	PROPONENTE	PROPOSTA	NOTA DE MÉRITO	NOTA DE CURRÍCULO	NOTA FINAL
BM-02106/21	* JULIANA TANABE ASSAD DOS SANTOS	AVALIAÇÃO DO COMPORTAMENTO MECÂNICO DE SOLOS LATERÍTICOS PARA USO EM CAMADA DE SUBLASTRO FERROVIÁRIO	7,50	1,14	6,23
BM-02190/21	ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE	BIOSENSOR ELETROCRÔMICO PORTÁTIL PARA DETECÇÃO VISUAL IN LOCO DE PESTICIDAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA	7,35	1,43	6,17
BM-02207/21	* TÁLYTA CARINE DA SILVA SARAIVA	APLICAÇÃO EM LONGA-DURAÇÃO DE LODO DE CURTUME COMPOSTADO: RESPOSTA DA ESTABILIDADE TEMPORAL DA BIOMASSA MICROBIANA DO SOLO	7,50	0,57	6,11
BM-02170/21	* JAKELINE COSTA SANTOS	ELETRODOS POROSOS DE CU ₂ O/ CUO SOBRE ESPUMA DE NÍQUEL: PREPARO, CARACTERIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO NA REDUÇÃO FOTOCATALÍTICA DE DIÓXIDO DE CARBONO	7,20	1,71	6,10
BM-02084/21	* GABRIEL AMASONAS RABELO SILVA	TRIBUTAÇÃO DOS NEGÓCIOS DIGITAIS E OS POSSÍVEIS IMPACTOS NO CENÁRIO DOS E-SPORTS	7,60	0,00	6,08
BM-02166/21	TIAGO FERNANDES BASTOS SANTOS	VIOLÃO DE CANTADOR: O ACOMPANHAMENTO SOLÍSTICO NOS ÁLBUNS CANTORIA 1 E CANTORIA 2 DE ELOMAR, VITAL FARIAS, GERALDO AZEVEDO E XANGAI	7,60	0,00	6,08
BM-02192/21	* RAFAEL CARNEIRO DE SOUSA	CARACTERIZAÇÃO E MICROENCAPSULAMENTO DE COMPOSTOS BIOATIVOS PRESENTES EM JAMBO-VERMELHO (<i>SYGYZIUM MALACCENSE L.</i>) PRODUZIDO NO MARANHÃO	7,50	0,00	6,00
BM-02201/21	* MICHELY DA SILVA SOUSA	DESENVOLVIMENTO DE UMA PLATAFORMA BASEADA EM PAPEL PARA QUANTIFICAÇÃO DE PROTEÍNAS EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS	7,15	0,00	5,72
BM-02205/21	PETRONILIO FILIPE COSTA FERREIRA	A COBERTURA DO DROPS/ESTADÃO NAS ELEIÇÕES DE 2022	7,00	0,00	5,60
BM-02257/21	* BRUNO ARAUJO CORREA	CADEIA PRODUTIVA DO BABAÇU (<i>ATTALEA SPECIOSA MART. EX SPRENG</i>) NO TERRITÓRIO DE CIDADANIA DOS COCAIS MARANHENSE: UMA VISÃO NA SUSTENTABILIDADE E POTENCIALIDADES	6,90	0,00	5,52



SOLICITAÇÃO	PROPONENTE	PROPOSTA	NOTA DE MÉRITO	NOTA DE CURRÍCULO	NOTA FINAL
BM-02241/21	* LUCAS ABRANTES BATISTA	INFECÇÃO NATURAL POR TRIPANOSSOMATÍDEOS IDENTIFICADA COM ANÁLISE MOLECULAR EM SANGUE TOTAL DE ANIMAIS DOMESTICADOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	6,60	0,00	5,28
BM-02233/21	* WAGNER DO NASCIMENTO SOARES	SÍNTESE ELETROCATALÍTICA DE BIODIESEL SOBRE ELETRODO DE HEMATITA MODIFICADO COM NANOPARTÍCULAS DE PT	6,40	0,00	5,12
BM-02126/21	RAFAEL DO CARMO SILVA	MIGRAÇÃO INDÍGENA NA TI ARARIBÓIA: ESPECIFICIDADES, ACOLHIDA E INTEGRAÇÃO	6,10	0,57	4,99

***Propostas recomendadas com ajustes**

Os proponentes com propostas recomendadas com ajustes deverão observar as recomendações conforme parecer disponível no Patronage, efetuar os devidos ajustes e, **após divulgação do resultado final**, deverão entregar juntamente com a documentação impressa, conforme cronograma previsto em edital.

2. Propostas NÃO RECOMENDADAS e/ou NÃO CLASSIFICADAS.

SOLICITAÇÃO	PROPONENTE	PROPOSTA	NOTA DE MÉRITO	NOTA DE CURRÍCULO	NOTA FINAL
BM-02200/21	JORDEILSON LUIS ARAUJO SILVA	DIAGNÓSTICO DE CONHECIMENTOS E PRÁTICAS DOS USUÁRIOS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE QUANTO AO DESCARTE DE MEDICAMENTOS, NA CIDADE DE TIMON-MA.	5,30	9,43	6,13
BM-02234/21	THALITA RODRIGUES SOARES	MECANISMOS DE VIRULÊNCIA DE <i>CORYNEBACTERIUM AURIMUCOSUM</i> E BIOATIVIDADE DO COMPOSTO CINAMALDEIDO.	5,70	1,14	4,79
BM-02217/21	GABRIEL ALVES SANTOS	DIAGNÓSTICO QUALI-QUANTITATIVO DA ARBORIZAÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-MA COMO FERRAMENTA DO PLANEJAMENTO URBANO	5,60	0,57	4,59
BM-02103/21	FRANCISCA KANANDA LUSTOSA DOS SANTOS	ESTUDO INTERSECCIONAL DE RAÇA, GÊNERO E CLASSE NA ESCOLA: UMA PERSPECTIVA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	5,32	0,86	4,43
BM-02185/21	ADAO LAURO ALVES ALEXANDRE	ESTUDO COMPUTACIONAL DA HIDROGENAÇÃO DIRETA DE CO ₂ CATALISADA POR PORFIRINAS DE FERRO.	5,50	0,00	4,40
BM-02148/21	LUCAS MACIEL ARAÚJO	LABIRINTOS: A LITERATURA DE FRANZ KAFKA, JORGE LUIS BORGES E WALTER BENJAMIN - ATRAVESSAMENTOS COM O PENSAMENTO CRÍTICO URBANO, O CORPO E AS CIDADES	5,35	0,00	4,28



SOLICITAÇÃO	PROPONENTE	PROPOSTA	NOTA DE MÉRITO	NOTA DE CURRÍCULO	NOTA FINAL
BM-02194/21	CLEIANE DIAS LIMA	CARACTERIZAÇÃO QUÍMICA E AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE ANTI-HELMÍNTICA DE EXTRATOS DAS FOLHAS DE MONTRICHARDIA LINIFERA	0,00	2,86	0,57
BM-02129/21	IEDA SOUSA DA CUNHA	TRANSGRESSÃO E SUBMISSÃO FEMININA NAS OBRAS MEMORIAL DE MARIA MOURA, DE RAQUEL DE QUEIROZ E APOSTA INDECENTE, DE MATILDA WRIGHT	0,00	0,00	0,00
BM-02085/21	PAULO EDUARDO BOGÉA COSTA	IDENTIDADE DA MULHER NEGRA EM ÚRSULA E A ESCRAVA DE MARIA FIRMINA DOS REIS	0,00	0,00	0,00

São Luís, 22 de julho de 2021.

Prof. Dr. André Luís Silva dos Santos
Diretor-Presidente
FAPEMA

NOTIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO – FAPEMA, nos termos da Instrução Normativa nº 50, de 30 de agosto de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, notifica os interessados abaixo relacionados a apresentarem as regularizações das não conformidades apontada na análise da prestação de contas, no prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação desta notificação, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

INTERESSADO

NOME	SOLICITAÇÃO
Rita de Cassia Mendonça de Miranda	01271/17 – UNIVERSAL

São Luís, 21 de Julho de 2021

ANDRE LUIS SILVA DOS SANTOS
Diretor Presidente - FAPEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

PORTARIA Nº 065 DE 19 JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e conforme disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988.

Considerando o disposto no inciso III do Art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual estabelece o dever-poder da Administração Pública fiscalizar a execução dos Contratos administrativos;

Considerando o disposto nos Art. 1.º, 67, § 1.º e 2.º, 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais determinam que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Representantes da Administração especialmente designados;

Considerando a exoneração da servidora **Polianna Vieira Jesus de Macedo**, matrícula nº 87559-1, do cargo de Supervisor Administrativo, matrícula nº 87559-1, a qual exercia a função de Fiscal Suplente do Contrato 16/2019/ASSJUR/SEMA, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema e a **GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.439.320/0001-17;

RESOLVE:

Art. 1.º. Alterar a Portaria 0176 datada de 03/09/2019, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/MA, Edição 188 de 02/10/2019.

Art. 2.º. Designar o servidor **NELSON CUTRIM NETO**, Encarregado de Serviços Gerais e Transporte, matrícula n.º 808459-3, para exercer a função de Fiscal Titular do Contrato Administrativo nº 16/2019/ASSJUR/SEMA, referente ao Processo Administrativo Sigep- Sema nº 2007030007, firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema e a empresa **GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.439.320/0001-17, que tem por objeto a prestação de serviços, na forma contínua, de serviços de vigia, com fornecimento de mão de obra e equipamento.

Art. 3.º. Designar a servidora **ANA CRISTINA MAIA LEITE**, Supervisora de Recursos Humanos desta Secretaria Estadual, matrícula nº 256828-3, para exercer a função de Fiscal Suplente do Contrato acima referenciado.

Art. 4.º - Caberá aos Fiscais Técnicos do Contrato supracitado acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo como Representantes da Administração, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das inconsistências sem prejuízo das demais competências técnicas e legais.



Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à Chefia imediata em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS NATURAIS,
Em São Luís (MA), 19 de julho de 2021.**

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais
Assinada Eletronicamente

PORTARIA Nº 066 DE 19 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e conforme disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988.

Considerando o disposto no inciso III do Art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual estabelece o dever-poder da Administração Pública fiscalizar a execução dos Contratos administrativos;

Considerando o disposto nos Art. 1.º, 67,§ §1.º e 2.º, 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais determinam que a execução do Contrato deverá seracompanhada e fiscalizada por Representantes da Administração especialmente designados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor **VICTOR LAMARÃO DE FRANÇA**, Superintendente de Recursos Hídricos, matrícula n.º 842266-3, para exercer a função de Fiscal Titular do Convênio n.º 01/2020-FAPEMA/SEMA, referente ao Processo GED n.º 1911260029, firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO - FAPEMA**, CNPJ Nº **05.527.341/0001-33** que tem por objeto o apoio ao desenvolvimento de pesquisas direcionadas à Produção de Ferramentas de Gestão de Recursos Hídricos, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico.

Art. 2º. Designar a servidora **CLARA PACHECO**, Assessora Técnica, Matrícula n.º 867601-2, para exercer a função de Fiscal Suplente do Convênio supracitado.

Art. 3º - Caberá aos Fiscais Técnicos dos Contratos referenciados, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos administrativos, como Representantes da Administração, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das inconsistências sem prejuízo das demais competências técnicas e legais.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à Chefia imediata em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS NATURAIS,
Em São Luís (MA), 19 de julho de 2021.**

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais
Assinada Eletronicamente

PORTARIA Nº 067 DE 20 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e conforme disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988.

Considerando o disposto no inciso III do Art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual estabelece o dever-poder da Administração Pública fiscalizar a execução dos Contratos administrativos;

Considerando o disposto nos Art. 1.º, 67,§ §1.º e 2.º, 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais determinam que a execução do Contrato deverá seracompanhada e fiscalizada por Representantes da Administração especialmente designados;

Considerando a exoneração do ex-servidor **Márcio Rogério Meireles Costa**, matrícula n.º 876532-0, a qual exercia a função de Fiscal Suplente do Contrato 014/2017/ASSJUR/SEMA, celebrado junto a **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, CNPJ Nº 33.000.118/0001-79;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 0086/2020 de 21.07.2020 publicada no DOE nº 137 de 27.07.2020.

Art. 2º - Designar o servidor **PABLO TENÓRIO DIAS**, Assessor Especial III, matrícula n.º 814191-4, para exercer a função de Fiscal Titular do Contrato Administrativo nº 014/2017/ASSJUR/SEMA, referente ao Processo GED n.º 2007020011, firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, inscrita no CNPJ nº **33.000.118/0001-79**, que tem por objeto a prestação de serviços de telecomunicações, por meio de transmissão de voz, visando à prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), contemplando as ligações do tipo Fixo-Fixo e Fixo-Móvel Local, de Longa Distância Nacional por meio de acessos digitais, bidirecionais e de linhas direta para chamadas originadas de telefones fixos instalados nas dependências desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema.

Art. 3º - Designar o servidor **CARLOS EMANUEL DE ARAÚJO RAIOL**, Encarregado de Serviços de Operação e Suporte Técnico, Matrícula nº 880598-0, para exercer a função de Fiscal Suplente do Contrato supracitado.

Art. 4º - Caberá aos Fiscais Técnicos dos Contratos referenciados, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos administrativos, como Representantes da Administração, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das inconsistências sem prejuízo das demais competências técnicas e legais.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à Chefia imediata em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS NATURAIS,
Em São Luís (MA), 20 de julho de 2021.**

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais
Assinada Eletronicamente

**PORTARIA Nº 068 DE 20 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e conforme disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988.

Considerando o disposto no inciso III do Art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual estabelece o dever-poder da Administração Pública fiscalizar a execução dos Contratos administrativos;

Considerando o disposto nos Art. 1.º, 67, § 1.º e 2.º, 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais determinam que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Representantes da Administração especialmente designados;

Considerando a exoneração da ex-servidora **Larissa Thais Soares de Andrade**, matrícula nº 875029-0, a qual exercia a função de Fiscal Titular do Contrato 18/2019/ASSJUR/SEMA, celebrado junto a **D F A BESERRA EIRELI**, CNPJ n.º 18.296.289/0001-01;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 0211/2019 de 05.11.2019 publicada no DOE nº 215 de 11.11.2019.

Art. 2º - Designar a servidor **GUSTAVO MENEZES DE ARAÚJO**, Assessor de Comunicação, matrícula n.º 880770-0, para exercer a função de Fiscal Titular do Contrato Administrativo nº 18/2019/ASSJUR/SEMA, referente ao Processo GED n.º 2007020028, firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema e a empresa **D F A BESERRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.296.289/0001-01, que tem por objeto a confecção de materiais gráficos, editoração, comunicação visual, serviços de impressão e confecção de placas de identificação para atender as demandas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema.

Art. 3º - Designar o servidor **KLEOMARLISSON DA SILVA SOUZA**, Auxiliar Técnico, Matrícula n.º 877060-0, para exercer a função de Fiscal Suplente do Contrato supracitado.

Art. 4º - Caberá aos Fiscais Técnicos dos Contratos referenciados, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos administrativos, como Representantes da Administração, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das inconsistências sem prejuízo das demais competências técnicas e legais.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à Chefia imediata em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS,

Em São Luís (MA), 20 de julho de 2021.

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais
Assinada Eletronicamente

PORTARIA Nº 069 DE 20 JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e conforme disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988.

Considerando o disposto no inciso III do Art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual estabelece o dever-poder da Administração Pública fiscalizar a execução dos Contratos administrativos;

Considerando o disposto nos Art. 1.º, 67, § 1.º e 2.º, 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais determinam que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Representantes da Administração especialmente designados;

Considerando a exoneração da servidora **Polianna Vieira Jesus de Macedo** do cargo de Supervisor Administrativo, matrícula nº 87559-1, a qual exercia a função de Fiscal Suplente do Contrato 003/2019/SEMA, celebrado junto a **R&P TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ N° 02.960.160/0001- 08;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria 0155 datada de 14/10/2020, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/MA, Edição 194 de 19/10/2020.

Art. 2º. Designar a servidora **ANA CRISTINA MAIA LEITE**, Supervisora de Recursos Humanos, matrícula n.º 256828-3, para exercer a função de Fiscal Titular do Contrato Administrativo nº 003/2019/ASSJUR/SEMA, referente ao Processo Administrativo Sigepe- Sema nº 2104220035, firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema e a empresa **R&P TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.960.160/0001- 08, que tem por objeto a prestação de serviços, na forma contínua de apoio administrativo com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

Art. 3º. Designar a servidora **MARINA LIMA SANTOS**, Encarregada de Desenvolvimento de Recursos Humanos, matrícula nº 874996-0, para exercer a função de Fiscal Suplente do Contrato acima referenciado.

Art. 4º - Caberá aos Fiscais Técnicos do Contrato supracitado acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo como Representantes da Administração, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das inconsistências sem prejuízo das demais competências técnicas e legais.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à Chefia imediata em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS,

Em São Luís (MA), 20 de julho de 2021.

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais
Assinada Eletronicamente

PORTARIA Nº 070 DE 20 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e conforme disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988.



Considerando o disposto no inciso III do Art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual estabelece o dever-poder da Administração Pública fiscalizar a execução dos Contratos administrativos;

Considerando o disposto nos Art. 1.º, 67,§ §1.º e 2.º, 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais determinam que a execução do Contrato deverá seracompanhada e fiscalizada por Representantes da Administração especialmente designados;

Considerando a exoneração da ex-servidora **Polianna Vieira Jesus de Macedo**, matrícula nº 87559-1, a qual exercia a função de Fiscal Suplente do Contrato 02/2019/ASSJUR/SEMA, celebrado junto a **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A – CNPJ Nº 03.506.307/0001-57**.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 0123/2020 de 19.08.2020 publicada no DOE nº 160 de 27.08.2020.

Art. 2º - Designar o servidor **NELSON CUTRIM NETO**, Encarregado de Transporte, matrícula n.º 808459-3, para exercer a função de Fiscal Titular do Contrato Administrativo nº 02/2019/ASSJUR/SEMA, referente ao Processo GED n.º 2103040010, firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A**, inscrita no CNPJ nº 03.506.307/0001-57, que tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no Estado para fornecimento de combustíveis (gasolina e diesel S-10) e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, para atender a frota de veículos oficiais da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema.

Art. 3º - Designar o servidor **MARCONE LIMA DA SILVA**, Supervisor Administrativo, Matrícula n.º 876072-3, para exercer a função de Fiscal Suplente do Contrato supracitado.

Art. 4º - Caberá aos Fiscais Técnicos dos Contratos referenciados, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos administrativos, como Representantes da Administração, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das inconsistências sem prejuízo das demais competências técnicas e legais.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à Chefia imediata em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS,

Em São Luís (MA), 20 de julho de 2021.

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais
Assinada Eletronicamente

PORTARIA Nº 071 DE 20 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e conforme disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988.

Considerando o disposto no inciso III do Art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual estabelece o dever-poder da Administração Pública fiscalizar a execução dos Contratos administrativos;

Considerando o disposto nos Art. 1.º, 67,§ §1.º e 2.º, 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais determinam que a execução do Contrato deverá seracompanhada e fiscalizada por Representantes da Administração especialmente designados;

Considerando a exoneração da ex-servidora **Adriana Gomes de Melo**, matrícula nº 818321-3, a qual exercia a função de Fiscal Suplente do Contrato Administrativo de nº 9912512899/2020, celebrado junto a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – CNPJ Nº 34.028.316/0034-71**;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 0185/2020 de 02.12.2020 publicada no DOE nº 231 de 14.12.2020.

Art. 2º - Designar a servidora **DARLENE DUAILIBE BORDALO**, Assessor Técnico, matrícula n.º 880641-0, para exercer a função de Fiscal Titular do Contrato Administrativo nº 9912512899/2020/ASSJUR/SEMA, referente ao Processo GED n.º 2007310022, firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema e a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0034-71, que tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Art. 3º - Designar a servidora **CLARA PACHECO**, Assessor Técnico, Matrícula nº 867601-2, para exercer a função de Fiscal Suplente do Contrato supracitado.

Art. 4º - Caberá aos Fiscais Técnicos dos Contratos referenciados, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos administrativos, como Representantes da Administração, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das inconsistências sem prejuízo das demais competências técnicas e legais.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à Chefia imediata em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS,

Em São Luís (MA), 20 de julho de 2021.

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais
Assinada Eletronicamente

PORTARIA Nº 072 DE 20 JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e conforme disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988.



Considerando o disposto no inciso III do Art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual estabelece o dever-poder da Administração Pública fiscalizar a execução dos Contratos administrativos;

Considerando o disposto nos Art. 1.º, 67, § 1.º e 2.º, 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais determinam que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Representantes da Administração especialmente designados;

Considerando a exoneração do servidor **Júlio Magno Abreu Portela**, matrícula nº 232411-2, do cargo de Superintendente de Recursos Florestais, o qual exercia a função de Fiscal Titular do Contrato 01/2021/SEMA, celebrado junto a **FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**, CNPJ Nº 07.060.718/0001-12.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria 010 datada de 01/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/MA, Edição 025 de 05/02/2021.

Art. 2º. Designar o servidor **JÚLIO MAGNO ABREU PORTELA**, Secretário Adjunto de Recursos Ambientais, matrícula nº 232411-3, para exercer a função de Fiscal Titular do Contrato Administrativo nº 001/2021/SEMA, referente ao Processo Administrativo Sigep- Sema nº 2011110007, firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema e a empresa **FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.060.718/0001-12, que tem por objeto a prestação de serviços, na forma contínua de apoio administrativo com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

Art. 3º. Designar a servidora **CLAUDIA CRISTINA EVERTON DOMINICE**, Analista Ambiental, matrícula nº 256237-0, para exercer a função de Fiscal Suplente do Contrato acima referenciado.

Art. 4º - Caberá aos Fiscais Técnicos do Contrato supracitado acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo como Representantes da Administração, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das inconsistências sem prejuízo das demais competências técnicas e legais.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à Chefia imediata em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS,

Em São Luís (MA), 20 de julho de 2021.

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais
Assinada Eletronicamente

PORTARIA Nº 073 DE 20 JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e conforme disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988.

Considerando o disposto no inciso III do Art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual estabelece o dever-poder da Administração Pública fiscalizar a execução dos Contratos administrativos;

Considerando o disposto nos Art. 1.º, 67, § 1.º e 2.º, 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais determinam que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Representantes da Administração especialmente designados;

Considerando a exoneração da servidora **Polianna Vieira Jesus de Macedo**, matrícula nº 87559-1, do cargo de Supervisor Administrativo, a qual exercia a função de Fiscal Suplente do Contrato 01/2016/ASSJUR/SEMA, celebrado junto a **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, CNPJ Nº 02.558.157/0001-62;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria 0161 datada de 19/10/2020, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/MA, Edição 198 de 20/10/2020.

Art. 2º. Designar a servidora **CLARA PACHECO**, Assessor Técnico, matrícula nº 867601-2, para exercer a função de Fiscal Titular do Contrato Administrativo nº 01/2016/ASSJUR/SEMA, referente ao Processo Administrativo Sigep- Sema nº 2002060029, firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, que tem por objeto a prestação de serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal-SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, na modalidade tipo Plano corporativo pós-pago, fornecimento de SIM-CARDS, aparelhos telefônicos celulares, visando atender as necessidades desta Secretaria.

Art. 3º. Designar o servidor **MARCONE LIMA DA SILVA**, Supervisor Administrativo, matrícula nº 876072-3, para exercer a função de Fiscal Suplente do Contrato acima referenciado.

Art. 4º - Caberá aos Fiscais Técnicos do Contrato supracitado acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo como Representantes da Administração, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das inconsistências sem prejuízo das demais competências técnicas e legais.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à Chefia imediata em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS,

Em São Luís (MA), 20 de julho de 2021.

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais
Assinada Eletronicamente

PORTARIA Nº 074 DE 20 JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e conforme disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988.



Considerando o disposto no inciso III do Art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual estabelece o dever-poder da Administração Pública fiscalizar a execução dos Contratos administrativos;

Considerando o disposto nos Art. 1.º, 67, § 1.º e 2.º, 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais determinam que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Representantes da Administração especialmente designados;

Considerando a exoneração da ex-servidora **Adriana Gomes de Melo**, matrícula nº 818321-3, a qual exercia a função de Fiscal Suplente do Contrato 24/2020/ASSJUR/SEMA, celebrado junto a **M L MUNIZ- ME**, CNPJ Nº 04.398.637/0001-39;

RESOLVE:

Art. 1.º. Alterar a Portaria 0187 datada de 03/12/2020, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/MA, Edição 231 de 14/12/2020.

Art. 2.º. Designar o servidor **MARCONE LIMA DA SILVA**, Supervisor Administrativo, matrícula n.º 876072-3, para exercer a função de Fiscal Titular do Contrato Administrativo nº 24/2020/ASSJUR/SEMA, referente ao Processo Administrativo Sigep- Sema nº 2007100025, firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema e a empresa **M L MUNIZ - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.398.637/0001-39, que tem por objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças, quando houver necessidade, para os aparelhos de ar condicionado tipo Split, instalados nos prédios Sede e Anexo e Laboratório localizado na APA do Itapiracó, bem como efetuar instalação e transferência de aparelhos, quando necessário.

Art. 3.º. Designar o servidor **ANDRÉ LUÍS SANDES DE SOUSA**, Encarregado do Serviço de Material e Patrimônio, matrícula nº 880645-1, para exercer a função de Fiscal Suplente do Contrato acima referenciado.

Art. 4.º - Caberá aos Fiscais Técnicos do Contrato supracitado acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo como Representantes da Administração, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das inconsistências sem prejuízo das demais competências técnicas e legais.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à Chefia imediata em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS,

Em São Luís (MA), 20 de julho de 2021.

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais
Assinada Eletronicamente

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 32.964, de 02 de junho de 2017,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 36.817, de 25 de junho de 2021,

RESOLVE:

Designar o servidor ocupante de cargo do Grupo Educação – Subgrupo Magistério da Educação Básica, **LUÍS AUGUSTO TEIXEIRA MUNIZ**, Professor III, Matrícula/ID nº 00287514-02, para o exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Geral, símbolo FGAE-01, do Centro de Ensino Padre Chagas, no Município de Santa Inês, da Unidade Regional de Educação de Santa Inês, da Secretaria de Estado da Educação.

Conceder Gratificação de Incentivo de Desempenho da Gestão Escolar, de caráter temporário, ao servidor supracitado, em efetivo exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Geral, símbolo FGAE-01, do Centro de Ensino, observados os valores em conformidade com os módulos escolares instituídos pela Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e demais legislações vigentes.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 20 DE JULHO DE 2021.

FELIPE COSTA CAMARÃO

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 700, DE 12 DE JULHO DE 2021

Designação de servidores desta Secretaria de Estado da Educação do Maranhão para a composição da Comissão de Seleção e Credenciamento de Associações da Sociedade Civil perante esta SEDUC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 69, VI, da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o disposto no art. 7.º da Portaria nº 943, de junho de 2016, desta Secretaria de Estado da Educação;

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores **JOÃO PAULO MENDES DE LIMA**, Matrícula nº 799553-04, **KARINE PRISCILA SARAIVA MORAES**, Matrícula nº 299457-00 e **LIGIA RAQUEL OLIVEIRA MESQUITA**, Matrícula nº 309268-08, para, sob a Presidência do primeiro, compor a Comissão de Seleção e Credenciamento, conforme disposto na **Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014** e no **art. 7.º da Portaria nº 943-SEDUC, de 28 de junho de 2016**, com a finalidade de analisar as documentações e as solicitações de credenciamento junto a esta Secretaria, formuladas no período de junho a dezembro do ano de 2021.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS

FELIPE COSTA CAMARÃO

Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA Nº 727, DE 20 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Dispensar a servidora **Zenilda Maria Alves de Araújo e Andrade**, Professor III, matrícula/ID nº 00266034-00, da função de Secretário Escolar, símbolo FG-03, do Centro Educa Mais Professor Ribamar Torres, no município de Pastos Bons, da Unidade Regional de Educação de São João dos Patos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUIS, 20 DE JULHO DE 2021.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 728, DE 20 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **Maria Gercylandia de Sá Ribeiro**, Auxiliar Administrativo, matrícula/ID nº 00267607-00, para função de Secretário Escolar, símbolo FG-03, do Centro Educa Mais Professor Ribamar Torres, no município de Pastos Bons, da Unidade Regional de Educação de São João dos Patos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 697 DE 07 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no artigo 25, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 69, inciso IV, da Constituição do Estado do Maranhão.

R E S O L V E:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços do Professor do **Ensino Médio Regular**, na forma do Anexo, desta Portaria, conforme Termo de Desistência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seu efeito a data indicada no Anexo.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, DE 06 JULHO DE 2021.

THIAGO DURANS RODRIGUES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS/SEDUC
(Conforme Portaria nº 1.535, de 20.11.2020 publicado no DOE em 02/12/2020)

ANEXO DA PORTARIA Nº 697 DE 06 DE JULHO DE 2021 - RESCISÃO CONTRATUAL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Nº ORD.	NOME DO PROFESSOR	CPF	MODALIDADE	MUNICÍPIO	ID	DATA
1	EDNAN JOSÉ DE SOUZA ALMEIDA	340.485.703-82	ENSINO MÉDIO REGULAR	ARAME	00864612-02	08/07/2021
2	FRANCISCO MENESES CARNEIRO	424.730.553-00	ENSINO MÉDIO REGULAR	ARAME	00876544-00	07/07/2021
3	INGRID CIBELE COSTA FURTADO	009.004.283-25	ENSINO MÉDIO REGULAR	SÃO LUÍS	00867241-01	07/07/2021

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUIS, 20 DE JULHO DE 2021.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

DESPACHO DE DEFERIMENTO DE UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULA PELA MATRÍCULA MAIS RECENTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.050, DE 1º DE JULHO DE 2019, PUBLICADA NO DOE DE 04 DE JULHO DE 2019.

Considerando que o Pedido de Unificação da Matrícula mais recente efetuado por FRANCISCA GERLANE GONÇALVES DIAS, matrícula 00292227-05, nos autos do Processo nº 0128 156/2021 – URE SÃO LUÍS, adequa-se perfeitamente aos termos da Lei nº 11.050, de 1º de julho de 2019, publicada no DOE nº 124 de 04 de julho de 2019, defiro o pedido de Unificação da Matrícula mais recente.

Dessa forma, tendo em vista o disposto na referida Lei, fica o servidor informado do deferimento do seu pedido de Unificação de Matrícula, podendo exercer o direito de pedir a exoneração da matrícula mais antiga, para execução da Unificação pela matrícula mais recente, no prazo de 05(cinco) dias, contados da publicação do presente despacho.

São Luís (MA), 12 de julho de 2021.

THIAGO DURANS RODRIGUES
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS/SEDUC/MA
(Conforme Portaria SEDUC nº 1.535, de 20/11/2020, publicado no DOE/MA, em 02/12/2020)

PORTARIA N.º 703 DE 13 DE JULHO DE 2021.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no artigo 25, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 69, inciso IV, da Constituição do Estado do Maranhão.

R E S O L V E:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços do Professor do **Ensino Médio Regular**, na forma do Anexo, desta Portaria, conforme Termo de Desistência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seu efeito a data indicada no Anexo.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, DE 13 JULHO DE 2021.

THIAGO DURANS RODRIGUES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS/SEDUC
(Conforme Portaria n.º 1.535, de 20.11.2020 publicado no DOE em 02/12/2020)

ANEXO DA PORTARIA N.º 703 DE 13 DE JULHO DE 2021 - RESCISÃO CONTRATUAL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Nº ORD.	NOME DO PROFESSOR	CPF	MODALIDADE	MUNICÍPIO	ID	DATA
1	SAMY EVELYN BARROS MOTA	041.194.863-62	ENSINO MÉDIO REGULAR	AMARANTE DO MARANHÃO	00872316-01	08/07/2021
2	CLEISON DA SILVA MACHADO	024.643.113-08	ENSINO MÉDIO REGULAR	IMPERATRIZ	00876545-01	12/07/2021
3	SAULO RODRIGO ANDRADE FERREIRA	005.145.523-44	ENSINO MÉDIO REGULAR	CHAPADINHA	00846737-01	06/07/2021
4	ELVIS DE OLIVEIRA MORAES	871.929.503-00	ENSINO MÉDIO REGULAR	BACABAL	00848317-00	08/07/2021
5	ROSINETE BERNARDES RODRIGUES	021.806.073-42	ENSINO MÉDIO REGULAR	AÇAILÂNDIA	00877202-00	29/06/2021
6	WESLEY DE OLIVEIRA ALMEIDA	034.819.033-67	ENSINO MÉDIO REGULAR	IMPERATRIZ	00876210-00	25/06/2021
7	LIND GESSIANA GOMES DA SILVA	739.469.403-82	ENSINO MÉDIO REGULAR	COLINAS	00845077-01	12/07/2021
8	ALECIANE VASCONCELOS SILVA LOPES	881.630.833-87	ENSINO MÉDIO REGULAR	SANTA INÊS	2715902	12/07/2021
9	VANDERLEIA CARVALHO GOVEIA	987.112.371-04	ENSINO MÉDIO REGULAR	SANTA LUZIA	00878136-00	01/07/2021
10	IVONEIDE DOS SANTOS PINHEIRO	962.412.843-04	ENSINO MÉDIO REGULAR	SANTA LUZIA	00878662-00	01/07/2021

PORTARIA N.º 704 DE 13 DE JULHO DE 2021.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista dispositivos legais contidos na Lei 6.107/94, Decreto Estadual 20.829/2004 com a redação alterada pelo Decreto n.º 21.727 de 29 de novembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica retificado no Anexo da Portaria n.º 800 de 08 de maio de 2018, quanto ao período de 01/02/2018 a 31/01/2019, para **01/01/2018 a 31/01/2019**, de gratificação por Exercício em Unidade de Ensino de Tempo Integral no percentual de 25%, da professora **Conceição de Maria Carvalho Meneses, Matrícula n.º 00282225-00**, da Unidade Regional de Educação de Itapecuru Mirim, tendo em vista o princípio da Autotutela da Administração Pública do Estado, e a comprovação do exercício da função de Gestor Escolar no período, conforme ato coletivo de designação para a função de Gestor Escolar publicado no DOE- MA em 05/02/2016,.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a data do início da vigência.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 13 DE JULHO DE 2021.

THIAGO DURANS RODRIGUES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS/SEDUC
(Conforme Portaria n.º 1.535, de 20.11.2020 publicado no DOE em 02/12/2020)

PORTARIA N.º 716 DE 16 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no artigo 25, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 69, inciso IV, da Constituição do Estado do Maranhão.

R E S O L V E:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços do Professor do **Ensino Médio**, da Unidade Regional de Educação de **Santa Inês**, na forma do Anexo, desta Portaria, conforme Termo de Desistência URE Santa Inês.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seu efeito a data indicada no Anexo.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE JULHO DE 2021.

THIAGO DURANS RODRIGUES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS/SEDUC
 (Conforme Portaria n.º 1.535, de 20.11.2020 publicado no DOE em 02/12/2020)

ANEXO DA PORTARIA N.º 716 DE 16 DE JULHO DE 2021 - RESCISÃO CONTRATUAL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA INÊS						
N.º ORD.	NOME DO PROFESSOR	CPF	MODALIDADE	MUNICÍPIO	ID	DATA
1	PEDRO LOPES FILHO	023.084.733-12	ENSINO MÉDIO REGULAR	SANTA INÊS	00876690-00	13/07/2021

PORTARIA N.º 717 DE 16 DE JULHO 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegados pelo Decreto n.º 32.672-B de 06 de março de 2017;

Considerando a Lei n.º 9.860/2013 com a redação alterada pela Lei n.º 10.269/2015 e o Decreto n.º 31.538/2016;409

Considerando a Lei 11.050, de 01 de julho de 2019, publicada no DOE n.º 124 de 04 de julho de 2019;

Considerando Portaria n.º 824, de 22 de maio de 2019, que regulamenta o Processo de Unificação na matrícula mais recente;

Considerando a opção da Unificação pela matrícula mais recente;

R E S O L V E:

Art. 1º - Reenquadrar no Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Subgrupo que tiveram o pedido de Unificação de Jornada de Trabalho deferida constantes no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, com a exoneração da matrícula mais antiga, nos termos da Lei 11.050, de 01 de julho de 2019, publicada no DOE n.º 124 de 04 de julho de 2019, que alterou a redação do artigo 14 da Lei 9.860/2013 nos termos do § 4º, inciso I, c/c § 5º do referido artigo, com a redação alterada pela Lei 11.050, de 01 de julho de 2019, em decorrência do Processo de Opção para Jornada de 40 (quarenta) horas semanais para os integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica.

Art. 2º - A mudança da Jornada de Trabalho implicará em alteração na remuneração dos Professores que passarão para a Tabela Salarial equivalente à 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei n.º 9.860/2013, com a redação alterada pela Lei n.º 10.269/2015 e da Lei 11.050, de 01 de julho de 2019.

Art. 3º - Os efeitos jurídicos desta portaria passam a vigorar a partir de 01 de agosto de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE JULHO DE 2021.

THIAGO DURANS RODRIGUES
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS -SEDUC/MA
 (Conforme Portaria SEDUC n.º 1.535, de 20/11/2020, publicado no DOE/MA 02/12/2020)



ANEXO DA PORTARIA Nº 717 DE 16 DE JULHO DE 2021
UNIFICAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 11.050, DE 01 DE JULHO DE 2019

ORD	URE	MUNICÍPIO	NOME DO SERVIDOR	CARGO/NÍVEL	MATRICULA	CPF	PROCESSO DE UNIFICAÇÃO
1	BACABAL	SÃO LUÍS GONZAGA	JOSÉ SANTANA SILVA DE MELO	PROFESSOR III	00007231-03	757.668.503-44	0103798/2021

Resenha de Contrato de Prestação de Serviços

PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC** e os professores contratados para atuarem nos **Centro de Ensino Médio Educa Mais**, do Sistema Público de Ensino do Estado do Maranhão, para o exercício da docência na Educação Básica, conforme anexos.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços por prazo determinado para os contratados exercerem atividades de Professor sem vínculo empregatício nos **Centro de Ensino do Sistema Público, na Educação Básica na Modalidade Ensino Médio Integral / IEMA**, da Unidade Regional de Educação de **VIANA**, tendo em vista a insuficiência do quadro de pessoal docente da Secretaria de Estado da Educação, conforme autorização nos termos do Edital nº 06/2020 - SEDUC.

PRAZO: A vigência dos Contratos de Prestação de Serviços encontra-se descrita nos anexos.

VALOR: A remuneração de cada professor será nos termos previstos em lei que fixa o salário dos professores contratados em vigor no mês do pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Para execução das atividades neste contrato as despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: FONTE DE RECURSO: 102, AÇÃO 4457, PI: PESSOAL, ND; 319004.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 6.915 de 11 de abril de 1997 e suas alterações posteriores.

FORO: Comarca da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato.

São Luís - MA, 20 de julho de 2021.

MARIA ELIANA ALVES LIMA
Superintendente de Desenvolvimento e
Alocação de Pessoas/SUDAP/SEDUC

ANEXO DA RESENHA DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUAS MODALIDADES
ENSINO MÉDIO INTEGRAL -IEMA- EDITAL 06/2020 - ANO LETIVO 2021

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VIANA

Nº DE ORD.	NOME DO PROFESSOR	ESCOLA	MUNICÍPIO	DISCIPLINA	EQUIVALÊNCIA DO CARGO	DOCUMENTOS		VIGÊNCIA	
						RG	CPF	INÍCIO	TÉRMINO
1	LUIZA MORAES RIBEIRO	UP/IEMA - SÃO VICENTE FÉRRER	SÃO VICENTE FÉRRER	GEOGRAFIA	PROF. IV	020004852002-5	054.446.613-65	14/07/2021	31/12/2021

Resenha de Contrato de Prestação de Serviços

PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC** e os professores contratados para atuarem nos **Centro de Ensino Médio Regular**, do Sistema Público de Ensino do Estado do Maranhão, para o exercício da docência na Educação Básica, conforme anexos.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços por prazo determinado para os contratados exercerem atividades de Professor sem vínculo empregatício nos **Centro de Ensino do Sistema Público, na Educação Básica na Modalidade Ensino Médio Regular**, da Unidade Regional de Educação de **VIANA**, tendo em vista a insuficiência do quadro de pessoal docente da Secretaria de Estado da Educação, conforme autorização nos termos do Edital nº 07/2021 - SEDUC.

PRAZO: A vigência dos Contratos de Prestação de Serviços encontra-se descrita nos anexos.

VALOR: A remuneração de cada professor será nos termos previstos em lei que fixa o salário dos professores contratados em vigor no mês do pagamento.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Para execução das atividades neste contrato as despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: FONTE DE RECURSO: 102, AÇÃO 4457, PI: PESSOAL, ND; 319004.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 6.915 de 11 de abril de 1997 e suas alterações posteriores.

FORO: Comarca da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato.

São Luís - MA, 20 de julho de 2021.

MARIA ELIANA ALVES LIMA
Superintendente de Desenvolvimento e
Alocação de Pessoas/SUDAP/SEDUC

ANEXO DA RESENHA DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUAS MODALIDADES- MÉDIO
REGULAR EDITAL Nº 7/2021

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VIANA

Nº DE ORD.	NOME DO PROFESSOR	ESCOLA	MUNICIPIO	DISCIPLINA	EQUIVALÊNCIA DO CARGO	DOCUMENTOS		VIGÊNCIA	
						RG	CPF	INICIO	TÉRMINO
ENSINO MÉDIO REGULAR									
01	ALAN MELO AZEVEDO	CE Pe. ASTOLFO SERRA - SEDE	MATINHA	EDUCAÇÃO FÍSICA	PROF. IV	13808202000-8	025.466.903-45	12/07/2021	31/12/2021
02	CARLOS JUNIU MARINHO	CE PAULO CORDEIRO FILHO - ANEXO	CAJAPIÓ	SOCIOLOGIA	PROF. IV	049475442013-9	157.072.228-55	12/07/2021	31/12/2021

Resenha de Contrato de Prestação de Serviços

PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC** e os professores contratados para atuarem nos **Centro de Ensino Médio Regular**, do Sistema Público de Ensino do Estado do Maranhão, para o exercício da docência na Educação Básica, conforme anexos.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços por prazo determinado para os contratados exercerem atividades de Professor sem vínculo empregatício nos **Centro de Ensino do Sistema Público, na Educação Básica na Modalidade Ensino Médio Regular**, da Unidade Regional de Educação de **VIANA**, tendo em vista a insuficiência do quadro de pessoal docente da Secretaria de Estado da Educação, conforme autorização nos termos do Edital nº 07/2021 - SEDUC.

PRAZO: A vigência dos Contratos de Prestação de Serviços encontra-se descrita nos anexos.

VALOR: A remuneração de cada professor será nos termos previstos em lei que fixa o salário dos professores contratados em vigor no mês do pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Para execução das atividades neste contrato as despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: FONTE DE RECURSO: 102, AÇÃO 4457, PI: PESSOAL, ND; 319004.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 6.915 de 11 de abril de 1997 e suas alterações posteriores.

FORO: Comarca da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato.

São Luís - MA, 20 de julho de 2021.

MARIA ELIANA ALVES LIMA
Superintendente de Desenvolvimento e
Alocação de Pessoas/SUDAP/SEDUC

ANEXO DA RESENHA DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUAS MODALIDADES- MÉDIO
REGULAR EDITAL Nº 7/2021

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VIANA

Nº DE ORD.	NOME DO PROFESSOR	ESCOLA	MUNICIPIO	DISCIPLINA	EQUIVALÊNCIA DO CARGO	DOCUMENTOS		VIGÊNCIA	
						RG	CPF	INICIO	TÉRMINO
ENSINO MÉDIO REGULAR									
01	WILLIAM MENDONÇA TRINDADE	CE ANICETO MARIANO COSTA	MATINHA	LINGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL	PROF. IV	018820762001-3	027.384.853-40	14/07/2021	31/12/2021



Resenha de Contrato de Prestação de Serviços

PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC** e os professores contratados para atuarem nos **Centro de Ensino Médio Regular**, do Sistema Público de Ensino do Estado do Maranhão, para o exercício da docência na Educação Básica, conforme anexos.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços por prazo determinado para os contratados exercerem atividades de Professor sem vínculo empregatício nos **Centro de Ensino do Sistema Público, na Educação Básica na Modalidade EJA - PRISIONAL**, da Unidade Regional de Educação de **VIANA**, tendo em vista a insuficiência do quadro de pessoal docente da Secretaria de Estado da Educação, conforme autorização nos termos do Edital nº 07/2021 - SEDUC.

PRAZO: A vigência dos Contratos de Prestação de Serviços encontra-se descrita nos anexos.

VALOR: A remuneração de cada professor será nos termos previstos em lei que fixa o salário dos professores contratados em vigor no mês do pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Para execução das atividades neste contrato as despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: FONTE DE RECURSO: 102, AÇÃO 4457, PI: PESSOAL, ND; 319004.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 6.915 de 11 de abril de 1997 e suas alterações posteriores.

FORO: Comarca da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato.

São Luís - MA, 21 de julho de 2021.

MARIA ELIANA ALVES LIMA
Superintendente de Desenvolvimento e
Alocação de Pessoas/SUDAP/SEDUC

ANEXO DA RESENHA DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUAS MODALIDADES- EJA PRISIONAL - 2021

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VIANA

Nº DE ORD.	NOME DO PROFESSOR	ESCOLA	MUNICIPIO	DISCIPLINA	EQUIVALÊNCIA DO CARGO	DOCUMENTOS		VIGÊNCIA	
						RG	CPF	INICIO	TÉRMINO
01	KARLLEANE GARCIA COSTA	CE QUINCIO PINTO MUNIZ - SALA FORA-EJA/PRISIONAL	VIANA	BIOLOGIA	PROF. IV	034065112007-6	053.110.563-63	12/07/2021	31/12/2021

Resenha de Contrato de Prestação de Serviços

PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC** e os professores contratados para atuarem nos **Centro de Ensino Médio Regular**, do Sistema Público de Ensino do Estado do Maranhão, para o exercício da docência na Educação Básica, conforme anexos.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços por prazo determinado para os contratados exercerem atividades de Professor sem vínculo empregatício nos **Centro de Ensino do Sistema Público, na Educação Básica na Modalidade Educação Especial**, da Unidade Regional de Educação de **VIANA**, tendo em vista a insuficiência do quadro de pessoal docente da Secretaria de Estado da Educação, conforme autorização nos termos do Edital nº 07/2021 - SEDUC.

PRAZO: A vigência dos Contratos de Prestação de Serviços encontra-se descrita nos anexos.

VALOR: A remuneração de cada professor será nos termos previstos em lei que fixa o salário dos professores contratados em vigor no mês do pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Para execução das atividades neste contrato as despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: FONTE DE RECURSO: 102, AÇÃO 4457, PI: PESSOAL, ND; 319004.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 6.915 de 11 de abril de 1997 e suas alterações posteriores.

FORO: Comarca da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato.

São Luís - MA, 21 de julho de 2021.

MARIA ELIANA ALVES LIMA
Superintendente de Desenvolvimento e
Alocação de Pessoas/SUDAP/SEDUC



ANEXO DA RESENHA DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUAS MODALIDADES-CLASSE ESPECIAL

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VIANA

Nº DE ORD.	NOME DO PROFESSOR	ESCOLA	MUNICIPIO	DISCIPLINA	EQUIVALÊNCIA DO CARGO	DOCUMENTOS		VIGÊNCIA	
						RG	CPF	INICIO	TÉRMINO
01	ALCIONE DE JESUS BATALHA PINTO	CE LEÃO SANTOS	ARARI	AEE- ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	PROF. IV	000021678494-8	772.579.603-72	14/07/2021	31/12/2021
02	EDIANE RODRIGUES SOARES	CE LEÃO SANTOS	ARARI	AEE- ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	PROF. IV	014511402000-4	017.021.073-10	14/07/2021	31/12/2021
03	EDINALVA DE JESUS FERNANDES PEREIRA	CE LEÃO SANTOS	ARARI	AEE- ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	PROF. IV	000089507298-0	890.880.263-00	14/07/2021	31/12/2021
04	FRANCIDALVA FRASAO SOUSA	CE LEÃO SANTOS	ARARI	AEE- ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	PROF. IV	000001845292-2	562.514.833-34	14/07/2021	31/12/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Delegacia Geral de Polícia Civil – DG/PCMA

PORTARIA Nº 706/2021 – DG/PCMA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, considerando o Processo nº 1003978/2021, de 02.06.2021, e Deliberação nº 053/2021-CPC, de 09.07.2021,

RESOLVE:

I - Remover a pedido **RONILDO JORGE DE SÁ SANTOS**, ID nº: 00311951-1, Investigador de Polícia, Classe C, Referência 9, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, da Delegacia Regional de Balsas, **para a Delegacia de Polícia Civil de Carolina**, pertencente a Delegacia Regional de Balsas.

II – Cumprir o que determina o Artigo 23, Inciso I, § 5º, alínea “A”, da Lei nº. 8.508/06 (período de trânsito no prazo de vinte quatro horas).

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS, 20 DE JULHO DE 2021.

ANDRÉ LUÍS GOSSAIN
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 707/2021 – DG/PCMA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, e considerando a C.I. nº 966/2021-SPCC/DG/PCMA, de 12.07.2021,

RESOLVE:

I - Remover **MIGUEL ANGEL SALES O'FARREL**, ID nº: 00311591-0, Investigador de Polícia, Classe Especial, Referência 11, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil da Supervisão de Transporte, para a **Superintendência de Polícia Civil da Capital, com exercício no Plantão Central do Cohatrac III.**

II – Cumprir o que determina o Artigo 23, Inciso I, § 5º, alínea “A”, da Lei nº. 8.508/06 (período de trânsito no prazo de vinte quatro horas).

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS, 20 DE JULHO DE 2021.

ANDRÉ LUÍS GOSSAIN
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 708/2021 – DG/PCMA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, e considerando o Processo nº 100397/2021 de 02.06.2021, e Deliberação nº 053/2021-CPC de 09.07.2021,

RESOLVE:

Dispensar a **Assistente da Seção de Investigação e Captação FG-1, da Delegacia de Polícia Civil de Nova Colinas**, do servidor **RONILDO JORGE DE SÁ SANTOS**, ID nº: 00311951-1, Investigador de Polícia, Classe C, Referência 9, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS, 20 DE JULHO DE 2021.

ANDRÉ LUÍS GOSSAIN
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 709/2021 – DG/PCMA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, e considerando Ofício nº 261/2021-SHPP/MA, de 08.06.2021,

**RESOLVE:**

I-Designar os servidores do Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, para desempenhar as Funções Gratificadas descritas abaixo, **à considerar 01.07.2021.**

ID.	NOME	CARGO	FG
00820950-0	Jardel Felipe Aragão	Investigador de Polícia	Assistente da Seção de Investigação Criminal FG-1, da Delegacia de Homicídios de Estreito.
00313152-0	Carlos Renê Madeira Cavalcante	Investigador de Polícia	Assistente da Seção de Controle de Bens Apreendidos FG-1, da Delegacia de Homicídios de Estreito.
00820874-0	Antonio Wlysses Oliveira Sousa	Investigador de Polícia	Assistente da Seção de Apoio Administrativo FG-1, da Delegacia de Homicídios de Estreito.

II- Os servidores deverão permanecer nos seus locais de origem.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS, 20 DE JULHO DE 2021.

ANDRÉ LUÍS GOSSAIN
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 710/2021 – DG/PCMA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, e considerando a C.I. nº 1241/2021-SPCI/DG/PCMA, de 16.07.2021,

RESOLVE:

I - Remover **CARINE COELHO COSTA**, ID nº: 0082 0780-0, Escrivão de Polícia, Classe B, Referência 4, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil da Delegacia de Repressão ao Narcotráfico da Delegacia Regional de Caxias, **para o 3º Distrito Policial de Caxias, pertencente a Delegacia Regional – Caxias.**

II – Cumprir o que determina o Artigo 23, Inciso I, § 5º, alínea “A”, da Lei nº. 8.508/06 (período de trânsito no prazo de vinte quatro horas).

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS, 20 DE JULHO DE 2021.

ANDRÉ LUÍS GOSSAIN
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 711/2021 – DG/PCMA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, considerando o Processo nº 89869/2021, de 18.05.2021, e Deliberação nº 054/2021-CPC, de 09.07.2021,

RESOLVE:

I - Remover a pedido **PLINIO ARAÚJO NAPOLEÃO LIMA**, ID nº: 00836662-0, Delegado de Polícia, 2ª Classe, da Delegacia de Homicídios da Regional de Caxias, **para a Delegacia Regional – Caxias.**

II – Cumprir o que determina o Artigo 23, Inciso I, § 5º, alínea “A”, da Lei nº. 8.508/06 (período de trânsito no prazo de vinte quatro horas).

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS, 20 DE JULHO DE 2021.

ANDRÉ LUÍS GOSSAIN
Delegado Geral de Polícia Civil

Polícia Militar do Maranhão - PMMA

PORTARIA Nº 0414/2021-DP/2, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar como Ordenador de Despesas da Unidade Gestora Executora (UGE) nº 190.121 – 10º BPM – Pinheiro/MA, inscrita sob o CNPJ nº 07.613.339/0001-02, o Oficial PM abaixo relacionado e determinar que as atividades referentes à movimentação dos recursos dessa UGE junto ao Banco do Brasil, sejam executadas em conjunto com o Ordenador de Despesas Secundário:

ORDENADOR DE DESPESAS	CARGO	MAT	ID	CPF
FÁBIO ARAÚJO CARVALHO	Ordenador de Despesas Primário	134072	415764	489.355.903-63

Art. 2º - O Ordenador de Despesas designado nesta portaria, deverá efetuar o seu cadastramento junto ao Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão – SiGEF/MA para realizarem as atividades referentes a execução orçamentária e financeiras da Unidade Gestora Executora (UGE), bem como as atividades abaixo relacionadas referentes às movimentações dos recursos junto ao Banco do Brasil, competindo-lhe:



- Solicitar abertura de Contas de Depósito em nome da UGE;
- Solicitar saldos e extratos de Contas Correntes e aplicações financeiras;
- Efetuar transferências/pagamentos, exceto com a utilização de assinatura eletrônica;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas de conta e para os sistemas do Banco do Brasil;
- Autorizar pagamentos através de Ordem Bancária e,
- Liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro/AASP;
- Assinar eletronicamente as ordens bancárias no SiGEF/MA.

Art. 3º - Deverá junto à Receita Federal, atualizar os dados cadastrais do responsável pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da respectiva UGE, bem como, a entrega da DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, DIRF – Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte, e GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, dentro do prazo estabelecido pela Receita Federal, observando-se a legislação vigente.

Art. 4º - Cumprir as normas gerais prescritas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) através das Instruções Normativas e suas alterações, referentes à atualização ou efetivação do Cadastro de Jurisdicionado, bem como, a de Prestação de Contas do Gestor. Instrução Normativa nº 12, de 16 de novembro de 2005 e a Instrução Normativa nº 26, de 30 de novembro de 2011, respectivamente.

Art. 5º - Revogar a designação de Ordenador de Despesas Primário o servidor ROBSON CLÁUDIO MARTINS SILVA, matrícula nº 118182, ID 414951, CPF nº 509.069.253-04, relacionado na Portaria nº 0795/2020-DP/2, de 05 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 196 de 21 de outubro de 2020.

Art. 6º – Republicar por incorreção ao publicado na página “21” do Diário Oficial nº 111, de 15/06/2021. Onde se lê: PORTARIA Nº 0414/2020-DP/2; LEIA-SE: PORTARIA Nº 0414/2021-DP/2.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 11 de fevereiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**QUARTEL DO COMANDO GERAL EM SÃO LUÍS,
09 DE JUNHO DE 2021.**

Cel. QOPM **Pedro de Jesus Ribeiro dos Reis**
Comandante geral da PMMA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA

PORTARIA Nº. 693, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Regulamenta o uso de plataformas de videoconferência como forma de realização de audiências em Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Maranhão, a comunicação de atos processuais por aplicativo de mensagens eletrônicas e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto Governamental nº 20.242/2004, que aprova o Regimento Interno do DETRAN/MA.

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar de forma mais efetiva e célere a realização de audiências para oitivas, depoimentos, interrogatórios, acareações e a comunicação de atos processuais em Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, bem como prestigiar a economia processual, mantendo a segurança e o rito inerentes ao processo;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. 3 de 18 de setembro de 2020 da Secretaria de Estado de Transparência de Controle que institui e regulamenta o uso de plataformas de videoconferência para realização de atos processuais à distância, na instrução de processos correccionais que tramitam no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. 4 de 2 de outubro de 2020 que institui e regulamenta o uso de aplicativo de mensagens *WhatsApp* para comunicação de atos dos processos correccionais que tramitam no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o benefício para a tramitação de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias com a redução de tempo de tramitação dos processos com a imediação e concentração da produção da prova oral.

RESOLVE:

Art. 1º. Regular o uso de plataformas de videoconferência como forma de realização de audiências e a comunicação de atos processuais via aplicativo de mensagens *WhatsApp* em Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Maranhão.

CAPÍTULO I

DA VIDEOCONFERÊNCIA EM PROCESSOS DISCIPLINARES

Art. 2º. A oitiva de pessoas que residam em áreas distintas da que se encontra a Comissão estabelecida deverá ser realizada por meio de videoconferência, em atenção aos princípios de celeridade e economia processual, além de cumprimento às determinações sanitárias exaradas da OMS, do Ministério da Saúde e do Governo do Estado do Maranhão.

§1º. O disposto no caput aplica-se a Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias em face de servidores, examinadores, empresas e profissionais credenciados.

§2º. A oitiva por videoconferência será disponibilizada para processados, sindicatos, testemunhas e advogados.

§3º. A audiência por videoconferência será conduzida pelo Presidente da Comissão processante que, instalada na sede do órgão, deverá ter assistência da COINF – Coordenação de Informática para tal mister.

Art. 3º. A Comissão notificará a pessoa a ser ouvida da data, horário e local em que será realizada a audiência por meio de videoconferência, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, inclusive com instruções acerca da ferramenta tecnológica que será utilizada.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a defesa será notificada, nos termos do caput, para acompanhar a realização do ato.

Art. 4º. A audiência por videoconferência, quando a oitiva for de pessoa domiciliada fora da região metropolitana de São Luís, deve ser realizada em sala da CIRETRAN a que suas atividades se encontram juridicamente vinculadas, na presença de um servidor nela lotado e designado pelo Chefe daquela Circunscrição para o exercício da função de secretário ad hoc.

§1º. Para cumprimento do caput, deverá ser observado o disposto na portaria DETRAN/MA n.º. 1509/2018, quanto às áreas de abrangência das referidas CIRETRANs.

§2º. Além do depoente e do secretário ad hoc, faculta-se acompanhamento da oitiva ao advogado do depoente que eventualmente se encontre formalmente constituído como seu defensor nos autos processuais respectivos.

§3º. A audiência de videoconferência pode ser realizada fora do horário de atendimento da CIRETRAN para viabilizar o cumprimento do disposto no parágrafo anterior, desde que se situe no intervalo temporal das 08h (oito horas) às 18h (dezoito horas).

§4º. O secretário ad hoc desempenhará atividades de apoio aos trabalhos da Comissão, tais como identificação dos participantes do ato, encaminhamento e recebimento de documentos, extração de cópias, colheita de assinaturas, dentre outras demandas necessárias para a instrumentalização do processo, obrigando-se a guardar sigilo sobre o conteúdo da audiência realizada.

§5º. Cabe, ainda, ao secretário ad hoc acompanhar os testes de equipamento e conexões antes da realização do ato, devendo comunicar imediatamente à Comissão acerca de eventual circunstância que impossibilite o uso da plataforma de videoconferência.

§6º. Na hipótese do acusado ser o próprio Chefe da CIRETRAN, a designação do secretário ad hoc será feita pela Diretoria Administrativa do DETRAN-MA.

Art. 5º. Para fins de realização de audiência cujo depoente resida em município não coincide com a sede do DETRAN, o Presidente da Comissão processante deverá expedir Memorando ao Chefe da CIRETRAN correspondente, informando a data e o horário da realização da audiência e requisitando a designação de servidor como secretário ad hoc, a quem incumbirá também o manuseio do equipamento tecnológico necessário.

§1º. O memorando a que se refere o caput deve possuir antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data agendada para a realização da audiência por videoconferência, observando-se ainda que o início e o término da contagem do prazo devem se dar em dia útil para São Luís e para o município onde a CIRETRAN se encontra localizada.

§2º. O envio do Memorando a que se refere o caput deve ser feito através de e-mail, após devida digitalização, e será anexado aos autos processuais para que gere os efeitos jurídicos pertinentes.

Art. 6º. A videoconferência deve ser realizada através de computador com *webcam*, manuseado pelo secretário *ad hoc*.

Art. 7º. Os atos preparatórios para a videoconferência, tais como instalação de programa no computador, geração de *link* e demais ferramentas necessárias serão providenciados pela Coordenação de Informática, mediante requisição do Presidente da Comissão processante e/ou do Chefe da CIRETRAN correspondente, via e-mail, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo único. Um servidor deverá ser designado pela Coordenação de Informática para acompanhar ou ficar de prontidão durante todo o tempo de realização da videoconferência, a fim de que possa sanar eventual intercorrência.

Art. 8º. O registro audiovisual gerado em audiência deverá ser juntado aos autos, sem necessidade de transcrição em ata, sendo disponibilizado à defesa o acesso ao seu conteúdo ou à respectiva cópia, fi-

cando disponível por todo o período de tramitação processual e ainda pelo período de prescrição, contado a partir da decisão administrativa terminativa do feito.

§1º. Os membros da Comissão assinarão a ata de audiência lavrada, na qual serão registrados, pelo menos, o ato administrativo realizado, a data, os locais e os participantes.

§2º. O registro nominal e individualizado da presença de cada um dos participantes na gravação não dispensa as suas assinaturas na ata de audiência, ainda que por meio digital, e posteriormente juntada aos autos.

Art. 9º. Ao servidor investigado/processado e ao seu procurador é facultado acompanhar a audiência realizada por videoconferência:

- I. Na sala em que se encontrar a Comissão; ou,
- II. Na sala em que comparecer a pessoa a ser ouvida.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, a Comissão decidirá acerca do comparecimento dos envolvidos em local diverso dos estabelecidos nos incisos deste artigo.

Art. 10. O disposto nessa portaria se aplica à acareação.

Parágrafo único. Na hipótese dos acareados residirem em áreas de abrangência de CIRETRAN diversas, os procedimentos previstos nessa Portaria devem ser tomados em relação a todas as CIRETRANs em cujas áreas de abrangência residam os acareados.

CAPÍTULO II

DA COMUNICAÇÃO DE ATOS PROCESSUAIS VIA WHATSAPP

Art. 11. As comunicações de atos dos processos disciplinares e sindicâncias que tramitam no DETRAN poderão ser efetuadas por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp, observadas as diretrizes e as condições estabelecidas nesta Portaria.

Parágrafo único. As comunicações de que trata o caput dirigir-se-ão na forma de mensagem e documento em formato PDF (portable document format) para o número de telefone indicado pelas:

- I. Partes e seus respectivos advogados; e
- II. Testemunhas arroladas nos autos, desde que requerido na forma da legislação de regência.

Art. 12. O recebimento de comunicações de atos dos processos disciplinares e sindicâncias pelo aplicativo de mensagens WhatsApp dependerá da anuência expressa da parte interessada, que poderá ser feita a qualquer momento nos autos do processo, mediante preenchimento de termo de adesão.

§1º. No ato de anuência, os interessados deverão preencher e assinar termo de adesão, conforme modelo em anexo, indicando número de telefone móvel para os fins previstos no caput e comprometendo-se a informar eventual alteração.

§2º. Os aderentes podem, a qualquer tempo, solicitar o seu desligamento do sistema de comunicações processuais pelo aplicativo de mensagens WhatsApp, através de manifestação direta à Comissão.

§3º. Ao anuir com o procedimento de comunicação dos atos pelo aplicativo de mensagens *WhatsApp*, o aderente declarará que:



I. concorda com os termos da referida comunicação do ato por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp;

II. possui o aplicativo de mensagens WhatsApp instalado em seu celular, tablet ou computador e que manterá ativa, nas opções de privacidade do aplicativo, a opção de recibo/confirmação de leitura;

III. foi informado o número do WhatsApp que será utilizado pela Comissão para envio dos atos processuais;

IV. foi cientificado de que a Comissão, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento à realização de comunicação de atos processuais;

V. foi comunicado de que a modalidade regulamentada nesta Portaria não se dispõe ao saneamento de dúvidas referentes à Notificação, Intimação, Citação, peticionamento e demais atos processuais ou informações;

VI. foi informado de que deverá confirmar o recebimento da mensagem, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante texto escrito.

§4º. O termo de adesão deverá ser juntado aos autos do processo a que se refere.

Art. 13. Recusada a adesão à comunicação dos atos processuais por intermédio do aplicativo de mensagens *WhatsApp*, deverão ser utilizados os meios convencionais segundo as normas vigentes.

Art. 14. É vedada a utilização do aplicativo de mensagens *WhatsApp* nas hipóteses de previsão normativa que obrigue a comunicações de atos dos processos disciplinares e sindicâncias de forma específica.

Art. 15. A conta do aplicativo de mensagens *WhatsApp* utilizada pela Comissão será personalizada com imagens, nomes ou outros símbolos que facilitem a identificação do DETRAN pelos interessados.

Parágrafo único. O aplicativo de mensagens *WhatsApp* com o número de telefone oficial será destinado exclusivamente ao envio de comunicação dos atos processuais.

Art. 16. No ato das comunicações dos atos do processo, o servidor responsável encaminhará a imagem do documento relacionado à comunicação pelo aplicativo de mensagens *WhatsApp*, em formato PDF (*portable document format*), com a identificação do processo a que se refere.

Art. 17. O envio das comunicações de atos dos processos disciplinares e sindicâncias pelo aplicativo de mensagens *WhatsApp* deverá ser realizado no horário de funcionamento da Sede do DETRAN, ressalvadas as medidas urgentes.

§1º. Considerar-se-á realizada a comunicação de atos dos processos disciplinares e sindicâncias no momento em que o ícone de confirmação de leitura do aplicativo de mensagens *WhatsApp* for disponibilizado ou quando o destinatário enviar mensagem ao número de telefone oficial após o recebimento da comunicação do ato do processo.

§2º. As comunicações de atos dos processos disciplinares e sindicâncias deverão ser certificadas e juntadas aos autos, mediante termo que conste:

I.o dia, o horário e o número de telefone para o qual se enviou a comunicação; e

II.o dia, o horário em que ocorreu a confirmação do recebimento da mensagem pelo destinatário, com a imagem da tela (*print*) d. o aparelho no qual conste a comunicação processual.

§3º. Não se verificando a entrega da mensagem ao aderente, a Comissão providenciará a comunicação do ato processual por outro meio idôneo conforme previsão legal.

§4º. A falta injustificada de resposta (ciência) por duas vezes (consecutivas ou alternadas) implicará na rescisão do termo de adesão à forma de comunicação via *WhatsApp*; e

§5º. A contagem dos prazos obedecerá ao estabelecido na legislação específica, aplicando-se subsidiariamente as demais disposições processuais, no que couber.

Art. 18. Quando, por qualquer motivo, o aplicativo de mensagens *WhatsApp* estiver indisponível, ou sofrer alterações incompatíveis com as regras estabelecidas no presente ato normativo, as comunicações dar-se-ão pelos demais meios previstos em lei.

Art. 19. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO LUÍS/MA, 19 DE JULHO DE 2021.

FRANCISCO NAGIB BUZAR DE OLIVEIRA
Diretor Geral do DETRAN/MA

ANEXO I
TERMO DE ADESÃO

Por meio deste, eu, (nome do aderente), (qualificação), (endereço), faço a adesão à modalidade de comunicação de atos do processo nº. (número do processo) através do aplicativo de mensagens *WhatsApp*, conforme previsão da Portaria nº. /2021, registrando nesta oportunidade o meu telefone de contato nº. (número de telefone com *WhatsApp*) para recebimento das comunicações pertinentes ao processo supracitado.

1.Declaro que concordo com os termos da referida comunicação do ato por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp;

2.Declaro que possuo o aplicativo de mensagens WhatsApp instalado em meu celular, tablet ou computador e que manterei ativa, nas opções de privacidade do aplicativo, a opção de recibo/confirmação de leitura;

3.Declaro que fui informado do número do WhatsApp que será utilizado pela Comissão para envio dos atos processuais;

4.Declaro que fui cientificado de que a Comissão, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento à realização de comunicação de atos processuais;

5.Declaro que fui comunicado de que a modalidade de comunicação de atos via *WhatsApp* não se dispõe ao saneamento de dúvidas referentes à Notificação, Intimação, Citação, peticionamento e demais atos processuais ou informações;

6.Declaro que fui informado de que deverei confirmar o recebimento da mensagem, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante texto escrito.

São Luís, de de 2021.

(nome do aderente)

PORTARIA Nº 692, 19 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 234 e 240 da Lei Estadual nº 6.107/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível responsabilidade funcional de servidor pelos fatos noticiados no **processo nº. 126685/2019**.

Art. 2º. DESIGNAR, de acordo com o art. 240 da Lei Estadual nº 6.107/1994, **FILIPPE ALMEIDA FREIRE MARTINS**, Assistente de Trânsito, ID 834783-00, lotado na Coordenação de RENAINF, **JULIANA LARISSA ALVES DE MORAIS**, Assistente de Trânsito, ID 830802-00, lotada no Setor de Análise de Infrações e **LAYANE PINHEIRO CAMPOS**, Assistente de Trânsito, ID 833611-00, lotada na Comissão Setorial de Licitação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão destinada à apuração dos fatos, cujos trabalhos serão conduzidos na sede do DETRAN.

Art. 3º. Fixar o prazo de **60 (sessenta) dias** para conclusão dos trabalhos apuratórios, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos do parágrafo único, do artigo 243, da Lei Estadual nº 6.107/1994.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO NAGIB BUZAR DE OLIVEIRA
Diretor Geral – DETRAN/MA

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

PORTARIA Nº 05 – CONTRATOS CONVÊNIOS/SEDIHPOP SÃO LUIS, 19 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta na LEI nº 9.807, de 13 de julho de 1999 e o Decreto Federal nº 3.518, de 20 de julho de 2000;

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública em Fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do art. 58 da Lei Federal n.º 8666 de 21 de junho de 1993; e que a citada norma no caput do art. 67 estabelece que a execução desses contratos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado;

CONSIDERANDO o Convênio Plataforma+Brasil nº 898136/2020, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular-Sedihpop, que tem por objeto, a implantação e desenvolvimento do Projeto Rota do Esporte, no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o Contrato nº 02/2021 e Processo Administrativo nº 94561/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado com a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – Sedihpop/MA, conforme abaixo discriminado:

CONTRATO nº 02/2021-SEDIHPOP, celebrado com a empresa **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, que tem por objeto a aquisição de material esportivo de modo a atender a execução do projeto Rota do Esporte, no âmbito da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude – SEEJUV e Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

GESTOR: Marinilce Lima Silva, portador do CPF nº 570.467.433-04 e ID nº 818835-1

FISCAL: Delcir Rodrigues Gomes, portador do CPF nº 042.057.933-83e ID nº 841090-0

FISCAL SUBSTITUTO: Lourenço Pinto da Silva, portador do CPF nº 225.715.743-53 e ID nº 840997-0

Art. 2º Cumpre ao GESTOR DO CONTRATO verificar o fiel cumprimento pela Contratada das condições pactuadas com a Contratante, bem como registrar todas as circunstâncias que influenciem na execução do objeto.

§ 1º No exercício de suas atribuições, deve o GESTOR DO CONTRATO proceder às orientações necessárias para a correção das falhas observadas na execução do Contrato.

§ 2º As providências que ultrapassem a sua competência serão reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas oportunas cabíveis.

Art. 3º São atribuições do GESTOR DO CONTRATO, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I. gerenciar os atos e procedimentos voltados ao acompanhamento e fiscalização do Contrato;

II. representar a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – Sedihpop/MA perante a Contratada e terceiros;

III. responsabilizar-se pela emissão e colhimento das assinaturas do representante legal da Contratada na Ordem de Execução de Serviço ou na Ordem de Fornecimento.

IV. assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – Sedihpop/MA e a Contratada, assim como entre todas as áreas diretamente envolvidas na execução do Contrato, para que o ritmo normal de execução do ajuste não venha a ser afetado por problemas internos da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – Sedihpop/MA;

V. observar as Cláusulas do Contrato, diligenciando para que o seu objeto seja executado conforme pactuado, orientando a Contratada sobre os casos omissos no Contrato;

VI. controlar e acompanhar junto à Contratada a documentação formal do Contrato, compreendendo a verificação da legislação fiscal, tributária, trabalhista e comercial;

VII. verificar sistematicamente toda documentação referente ao Contrato, juntando-a aos autos do Processo pertinente, a fim da comprovação da regular execução do Contrato inclusive notas fiscais e faturas, medições realizadas, certidões apresentadas, notas técnicas, laudos de vistorias técnicas, memorandos, formulários preenchidos, comunicações internas, ofícios e correspondências recebidas e expedidas pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – Sedihpop

VIII. verificar o documento comprobatório do recolhimento da garantia contratual, se houver, no percentual previsto no Contrato, zelando pela sua vigência durante a execução do Contrato e, inclusive, quanto a sua atualização;



IX. controlar os prazos contratuais, informando à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias o término da vigência do ajuste;

X. solicitar da Contratada, durante a execução do Contrato, a atualização dos documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como aquelas necessárias ao atendimento de exigências legais supervenientes, juntando referidos documentos aos autos do Processo pertinente;

XI. analisar e opinar sobre pedidos de prorrogações de prazos, de interrupções e serviços extraordinários, de modificações no projeto e de alterações no tocante à qualidade, à segurança, ao controle tecnológico ou outros ocorridos durante a execução do contrato, de modo a permitir a decisão final por parte da Autoridade Competente

XII. solicitar, formalmente ao Ordenador de Despesa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término de vigência do Contrato, aditivo de prorrogação da duração do ajuste, quando o objeto tratar-se de serviços de natureza continuada ou serviços e obras de execução prolongada;

XIII. solicitar formalmente ao Ordenador da Despesa no início de cada Exercício Financeiro a emissão da Nota de Empenho referente ao saldo contratual do exercício vigente;

XIV. esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao Contratado, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando, quando necessário, parecer de especialistas;

XV. dar imediata ciência à autoridade competente do acompanhamento e avaliação financeira de contratos dos incidentes e ocorrências da execução do Contrato que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

Art. 4º São atribuições do FISCAL, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I. tomar conhecimento do conteúdo do edital da licitação, especialmente das condições do Termo de Referência e do Contrato onde estão estabelecidos os critérios para execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto do Contrato;

II. registrar as ocorrências da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, mantendo, para esse fim, "Livro de Registros de Contratos" ou outro tipo de controle que o substitua;

III. receber, provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato, observados os limites e as condições definidas no artigo 73, I e II da Lei 8666/93;

IV. verificar se as interrupções em decorrência de mau tempo, greve, distúrbios da ordem pública e outros fatos que interfiram na execução o contrato podem comprometer o prazo de conclusão, analisando a conveniência e o interesse de propor a alteração no prazo, na forma prevista no art. 57, § 1º da Lei n.º 8.666/93;

V. verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;

VI. encaminhar ao GESTOR DO CONTRATO pedido de alteração em projeto de obra ou serviço contratado, acompanhado das justificativas, observadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;

VII. receber e atestar as notas fiscais ou faturas, promovendo, com a presença do Contratado, mediante termo circunstanciado, as medições das obras e a verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, encaminhando ao GESTOR DO CONTRATO para o recebimento de pagamentos;

VIII. rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

IX. controlar o prazo de vigência do contrato, comunicando ao Contratado e ao GESTOR DO CONTRATO eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato ou para a abertura de nova licitação, se for o caso;

X. comunicar ao GESTOR DO CONTRATO às providências que ultrapassem suas atribuições e sua esfera de competência.

Art. 5º A investidura do Gestor e dos Fiscais não excederá ao período de vigência do respectivo Contrato e de seus aditivos.

Art. 6º O FISCAL SUBSTITUTO substituirá o Fiscal do Contrato em suas ausências ou impedimentos legais e dentro deste período assumirá todas as atribuições deste.

Art. 7º Para exercício do cargo de Gestor e Fiscal de Contrato, a Unidade de Gestão de Atividades Meio da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – Sedihpop/MA fornecerá ao Gestor e Fiscais, cópia do Contrato e instrumentos vinculados a este.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo à data de assinatura dos contratos e revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, EM SÃO LUIS – MA, 19 DE JULHO DE 2021.

FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO

Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular

PORTARIA Nº 06 – CONTRATOS CONVÊNIOS/SEDIHPOP SÃO LUIS, 19 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta na LEI nº 9.807, de 13 de julho de 1999 e o Decreto Federal nº 3.518, de 20 de julho de 2000;

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública em Fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do art. 58 da Lei Federal n.º 8666 de 21 de junho de 1993; e que a citada norma no caput do art. 67 estabelece que a execução desses contratos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado;

CONSIDERANDO o Convênio Plataforma+Brasil nº 898136/2020, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular-Sedihpop, que tem por objeto, a implantação e desenvolvimento do Projeto Rota do Esporte, no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o Contrato nº 03/2021 e Processo Administrativo nº 94561/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado com a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – Sedihpop/MA, conforme abaixo discriminado:

CONTRATO n.º 03/2021-SEDIHPOP, celebrado com a empresa **CELSON GEHM-ME**, que tem por objeto a aquisição de material esportivo de modo a atender a execução do projeto Rota do Esporte, no âmbito da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude – SEEJUV e Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

GESTOR: Marinilce Lima Silva, portador do CPF n.º 570.467.433-04 e ID n.º 818835-1

FISCAL: Delcir Rodrigues Gomes, portador do CPF n.º 042.057.933-83e ID n.º 841090-0

FISCAL SUBSTITUTO: Lourenço Pinto da Silva, portador do CPF n.º 225.715.743-53 e ID n.º 840997-0

Art. 2.º Cumpre ao GESTOR DO CONTRATO verificar o fiel cumprimento pela Contratada das condições pactuadas com a Contratante, bem como registrar todas as circunstâncias que influenciam na execução do objeto.

§ 1.º No exercício de suas atribuições, deve o GESTOR DO CONTRATO proceder às orientações necessárias para a correção das falhas observadas na execução do Contrato.

§ 2.º As providências que ultrapassem a sua competência serão reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas oportunas cabíveis.

Art. 3.º São atribuições do GESTOR DO CONTRATO, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I. gerenciar os atos e procedimentos voltados ao acompanhamento e fiscalização do Contrato;

II. representar a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – Sedihipop/MA perante a Contratada e terceiros;

III. responsabilizar-se pela emissão e colhimento das assinaturas do representante legal da Contratada na Ordem de Execução de Serviço ou na Ordem de Fornecimento.

IV. assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – Sedihipop/MA e a Contratada, assim como entre todas as áreas diretamente envolvidas na execução do Contrato, para que o ritmo normal de execução do ajuste não venha a ser afetado por problemas internos da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – Sedihipop/MA;

V. observar as Cláusulas do Contrato, diligenciando para que o seu objeto seja executado conforme pactuado, orientando a Contratada sobre os casos omissos no Contrato;

VI. controlar e acompanhar junto à Contratada a documentação formal do Contrato, compreendendo a verificação da legislação fiscal, tributária, trabalhista e comercial;

VII. verificar sistematicamente toda documentação referente ao Contrato, juntando-a aos autos do Processo pertinente, a fim da comprovação da regular execução do Contrato inclusive notas fiscais e faturas, medições realizadas, certidões apresentadas, notas técnicas, laudos de vistorias técnicas, memorandos, formulários preenchidos, comunicações internas, ofícios e correspondências recebidas e expedidas pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – Sedihipop

VIII. verificar o documento comprobatório do recolhimento da garantia contratual, se houver, no percentual previsto no Contrato, zelando pela sua vigência durante a execução do Contrato e, inclusive, quanto a sua atualização;

IX. controlar os prazos contratuais, informando à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias o término da vigência do ajuste;

X. solicitar da Contratada, durante a execução do Contrato, a atualização dos documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como aquelas necessárias ao atendimento de exigências legais supervenientes, juntando referidos documentos aos autos do Processo pertinente;

XI. analisar e opinar sobre pedidos de prorrogações de prazos, de interrupções e serviços extraordinários, de modificações no projeto e de alterações no tocante à qualidade, à segurança, ao controle tecnológico ou outros ocorridos durante a execução do contrato, de modo a permitir a decisão final por parte da Autoridade Competente

XII. solicitar, formalmente ao Ordenador de Despesa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término de vigência do Contrato, aditivo de prorrogação da duração do ajuste, quando o objeto tratar-se de serviços de natureza continuada ou serviços e obras de execução prolongada;

XIII. solicitar formalmente ao Ordenador da Despesa no início de cada Exercício Financeiro a emissão da Nota de Empenho referente ao saldo contratual do exercício vigente;

XIV. esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao Contratado, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando, quando necessário, parecer de especialistas;

XV. dar imediata ciência à autoridade competente do acompanhamento e avaliação financeira de contratos dos incidentes e ocorrências da execução do Contrato que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

Art. 4.º São atribuições do FISCAL, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I. tomar conhecimento do conteúdo do edital da licitação, especialmente das condições do Termo de Referência e do Contrato onde estão estabelecidos os critérios para execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto do Contrato;

II. registrar as ocorrências da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, mantendo, para esse fim, “Livro de Registros de Contratos” ou outro tipo de controle que o substitua;

III. receber, provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato, observados os limites e as condições definidas no artigo 73, I e II da Lei 8666/93;

IV. verificar se as interrupções em decorrência de mau tempo, greve, distúrbios da ordem pública e outros fatos que interfiram na execução o contrato podem comprometer o prazo de conclusão, analisando a conveniência e o interesse de propor a alteração no prazo, na forma prevista no art. 57, § 1º da Lei n.º 8.666/93;

V. verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;

VI. encaminhar ao GESTOR DO CONTRATO pedido de alteração em projeto de obra ou serviço contratado, acompanhado das justificativas, observadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;

VII. receber e atestar as notas fiscais ou faturas, promovendo, com a presença do Contratado, mediante termo circunstanciado, as medições das obras e a verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, encaminhando ao GESTOR DO CONTRATO para o recebimento de pagamentos;

VIII. rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

IX. controlar o prazo de vigência do contrato, comunicando ao Contratado e ao GESTOR DO CONTRATO eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato ou para a abertura de nova licitação, se for o caso;



X.comunicar ao GESTOR DO CONTRATO às providências que ultrapassem suas atribuições e sua esfera de competência.

Art. 5º A investidura do Gestor e dos Fiscais não excederá ao período de vigência do respectivo Contrato e de seus aditivos.

Art. 6º O FISCAL SUBSTITUTO substituirá o Fiscal do Contrato em suas ausências ou impedimentos legais e dentro deste período assumirá todas as atribuições deste.

Art. 7º Para exercício do cargo de Gestor e Fiscal de Contrato, a Unidade de Gestão de Atividades Meio da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – Sedihpop/MA fornecerá ao Gestor e Fiscais, cópia do Contrato e instrumentos vinculados a este.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo à data de assinatura dos contratos e revoga as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, EM SÃO LUIS – MA, 19 DE JULHO DE 2021.

FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO

Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular

PORTARIA Nº 07 – CONTRATOS CONVÊNIOS/SEDIHPOP SÃO LUIS, 19 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta na LEI nº 9.807, de 13 de julho de 1999 e o Decreto Federal nº 3.518, de 20 de julho de 2000;

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública em Fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do art. 58 da Lei Federal n.º 8666 de 21 de junho de 1993; e que a citada norma no caput do art. 67 estabelece que a execução desses contratos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado;

CONSIDERANDO o Convênio Plataforma+Brasil nº 898136/2020, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular-Sedihpop, que tem por objeto, a implantação e desenvolvimento do Projeto Rota do Esporte, no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o Contrato nº 04/2021 e Processo Administrativo nº 92419/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado com a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – Sedihpop/MA, conforme abaixo discriminado:

CONTRATO nº 04/2021-SEDIHPOP, celebrado com a empresa **NADIA CORREIA DE ALMEIDA**, que tem por objeto a aquisição de material esportivo de modo a atender a execução do

projeto Rota do Esporte, no âmbito da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude – SEEJUV e Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

GESTOR: Marinilce Lima Silva, portador do CPF n.º 570.467.433-04 e ID n.º 818835-1

FISCAL: Delcir Rodrigues Gomes, portador do CPF n.º 042.057.933-83 e ID n.º 841090-0

FISCAL SUBSTITUTO: Lourenço Pinto da Silva, portador do CPF n.º 225.715.743-53 e ID n.º 840997-0

Art. 2º Cumpre ao GESTOR DO CONTRATO verificar o fiel cumprimento pela Contratada das condições pactuadas com a Contratante, bem como registrar todas as circunstâncias que influenciem na execução do objeto.

§ 1º No exercício de suas atribuições, deve o GESTOR DO CONTRATO proceder às orientações necessárias para a correção das falhas observadas na execução do Contrato.

§ 2º As providências que ultrapassem a sua competência serão reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas oportunas cabíveis.

Art. 3º São atribuições do GESTOR DO CONTRATO, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I. gerenciar os atos e procedimentos voltados ao acompanhamento e fiscalização do Contrato;

II. representar a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – Sedihpop/MA perante a Contratada e terceiros;

III.responsabilizar-se pela emissão e colhimento das assinaturas do representante legal da Contratada na Ordem de Execução de Serviço ou na Ordem de Fornecimento.

IV.assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – Sedihpop/MA e a Contratada, assim como entre todas as áreas diretamente envolvidas na execução do Contrato, para que o ritmo normal de execução do ajuste não venha a ser afetado por problemas internos da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – Sedihpop/MA;

V.observar as Cláusulas do Contrato, diligenciando para que o seu objeto seja executado conforme pactuado, orientando a Contratada sobre os casos omissos no Contrato;

VI.controlar e acompanhar junto à Contratada a documentação formal do Contrato, compreendendo a verificação da legislação fiscal, tributária, trabalhista e comercial;

VII.verificar sistematicamente toda documentação referente ao Contrato, juntando-a aos autos do Processo pertinente, a fim da comprovação da regular execução do Contrato inclusive notas fiscais e faturas, medições realizadas, certidões apresentadas, notas técnicas, laudos de vistorias técnicas, memorandos, formulários preenchidos, comunicações internas, ofícios e correspondências recebidas e expedidas pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – Sedihpop

VIII.verificar o documento comprobatório do recolhimento da garantia contratual, se houver, no percentual previsto no Contrato, zelando pela sua vigência durante a execução do Contrato e, inclusive, quanto a sua atualização;

IX.controlar os prazos contratuais, informando à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias o término da vigência do ajuste;



X.solicitar da Contratada, durante a execução do Contrato, a atualização dos documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como aquelas necessárias ao atendimento de exigências legais supervenientes, juntando referidos documentos aos autos do Processo pertinente;

XI.analisar e opinar sobre pedidos de prorrogações de prazos, de interrupções e serviços extraordinários, de modificações no projeto e de alterações no tocante à qualidade, à segurança, ao controle tecnológico ou outros ocorridos durante a execução do contrato, de modo a permitir a decisão final por parte da Autoridade Competente

XII.solicitar, formalmente ao Ordenador de Despesa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término de vigência do Contrato, aditivo de prorrogação da duração do ajuste, quando o objeto tratar-se de serviços de natureza continuada ou serviços e obras de execução prolongada;

XIII.solicitar formalmente ao Ordenador da Despesa no início de cada Exercício Financeiro a emissão da Nota de Empenho referente ao saldo contratual do exercício vigente;

XIV.esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao Contratado, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando, quando necessário, parecer de especialistas;

XV.dar imediata ciência à autoridade competente do acompanhamento e avaliação financeira de contratos dos incidentes e ocorrências da execução do Contrato que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

Art. 4º São atribuições do FISCAL, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I.tomar conhecimento do conteúdo do edital da licitação, especialmente das condições do Termo de Referência e do Contrato onde estão estabelecidos os critérios para execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto do Contrato;

II.registrar as ocorrências da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, mantendo, para esse fim, “Livro de Registros de Contratos” ou outro tipo de controle que o substitua;

III.receber, provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato, observados os limites e as condições definidas no artigo 73, I e II da Lei 8666/93;

IV.verificar se as interrupções em decorrência de mau tempo, greve, distúrbios da ordem pública e outros fatos que interfiram na execução o contrato podem comprometer o prazo de conclusão, analisando a conveniência e o interesse de propor a alteração no prazo, na forma prevista no art. 57, § 1º da Lei n.º 8.666/93;

V.verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;

VI.encaminhar ao GESTOR DO CONTRATO pedido de alteração em projeto de obra ou serviço contratado, acompanhado das justificativas, observadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;

VII.receber e atestar as notas fiscais ou faturas, promovendo, com a presença do Contratado, mediante termo circunstanciado, as medições das obras e a verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, encaminhando ao GESTOR DO CONTRATO para o recebimento de pagamentos;

VIII.rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

IX.controlar o prazo de vigência do contrato, comunicando ao Contratado e ao GESTOR DO CONTRATO eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato ou para a abertura de nova licitação, se for o caso;

X.comunicar ao GESTOR DO CONTRATO às providências que ultrapassem suas atribuições e sua esfera de competência.

Art. 5º A investidura do Gestor e dos Fiscais não excederá ao período de vigência do respectivo Contrato e de seus aditivos.

Art. 6º O FISCAL SUBSTITUTO substituirá o Fiscal do Contrato em suas ausências ou impedimentos legais e dentro deste período assumirá todas as atribuições deste.

Art. 7º Para exercício do cargo de Gestor e Fiscal de Contrato, a Unidade de Gestão de Atividades Meio da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – Sedihpop/MA fornecerá ao Gestor e Fiscais, cópia do Contrato e instrumentos vinculados a este.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo à data de assinatura dos contratos e revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, EM SÃO LUIS – MA, 19 DE JULHO DE 2021.

FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO

Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular

PORTARIA Nº 08 – CONTRATOS CONVÊNIOS/SEDIHPOP SÃO LUIS, 19 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta na LEI nº 9.807, de 13 de julho de 1999 e o Decreto Federal nº 3.518, de 20 de julho de 2000;

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública em Fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do art. 58 da Lei Federal n.º 8666 de 21 de junho de 1993; e que a citada norma no caput do art. 67 estabelece que a execução desses contratos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado,

CONSIDERANDO o Convênio Plataforma+Brasil nº 898136/2020, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular-Sedihpop, que tem por objeto, a implantação e desenvolvimento do Projeto Rota do Esporte, no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o Contrato nº 07/2021 – Sedihpop e Processo Administrativo nº 94561/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado com a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – Sedihpop/MA, conforme abaixo discriminado:

CONTRATO nº 07/2021 – SEDIHPOP, celebrado com a empresa **KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME**, que tem por objeto a aquisição de material esportivo de modo a atender a execução do projeto Rota do Esporte, no âmbito da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude – SEEJUV e Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.



GESTOR: Marinilce Lima Silva, portador do CPF n.º 570.467.433-04 e ID n.º 818835-1

FISCAL: Delcir Rodrigues Gomes, portador do CPF n.º 042.057.933-83 e ID n.º 841090-0

FISCAL SUBSTITUTO: Lourenço Pinto da Silva, portador do CPF n.º 225.715.743-53 e ID n.º 840997-0

Art. 2º Cumpre ao GESTOR DO CONTRATO verificar o fiel cumprimento pela Contratada das condições pactuadas com a Contratante, bem como registrar todas as circunstâncias que influenciem na execução do objeto.

§ 1º No exercício de suas atribuições, deve o GESTOR DO CONTRATO proceder às orientações necessárias para a correção das falhas observadas na execução do Contrato.

§ 2º As providências que ultrapassem a sua competência serão reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas oportunas cabíveis.

Art. 3º São atribuições do GESTOR DO CONTRATO, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I. gerenciar os atos e procedimentos voltados ao acompanhamento e fiscalização do Contrato;

II. representar a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – Sedihpop/MA perante a Contratada e terceiros;

III. responsabilizar-se pela emissão e colhimento das assinaturas do representante legal da Contratada na Ordem de Execução de Serviço ou na Ordem de Fornecimento.

IV. assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – Sedihpop/MA e a Contratada, assim como entre todas as áreas diretamente envolvidas na execução do Contrato, para que o ritmo normal de execução do ajuste não venha a ser afetado por problemas internos da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – Sedihpop/MA;

V. observar as Cláusulas do Contrato, diligenciando para que o seu objeto seja executado conforme pactuado, orientando a Contratada sobre os casos omissos no Contrato;

VI. controlar e acompanhar junto à Contratada a documentação formal do Contrato, compreendendo a verificação da legislação fiscal, tributária, trabalhista e comercial;

VII. verificar sistematicamente toda documentação referente ao Contrato, juntando-a aos autos do Processo pertinente, a fim da comprovação da regular execução do Contrato inclusive notas fiscais e faturas, medições realizadas, certidões apresentadas, notas técnicas, laudos de vistorias técnicas, memorandos, formulários preenchidos, comunicações internas, ofícios e correspondências recebidas e expedidas pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – Sedihpop

VIII. verificar o documento comprobatório do recolhimento da garantia contratual, se houver, no percentual previsto no Contrato, zelando pela sua vigência durante a execução do Contrato e, inclusive, quanto a sua atualização;

IX. controlar os prazos contratuais, informando à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias o término da vigência do ajuste;

X. solicitar da Contratada, durante a execução do Contrato, a atualização dos documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como aquelas necessárias ao atendimento de exigências legais supervenientes, juntando referidos documentos aos autos do Processo pertinente;

XI. analisar e opinar sobre pedidos de prorrogações de prazos, de interrupções e serviços extraordinários, de modificações no projeto e de alterações no tocante à qualidade, à segurança, ao controle tecnológico ou outros ocorridos durante a execução do contrato, de modo a permitir a decisão final por parte da Autoridade Competente

XII. solicitar, formalmente ao Ordenador de Despesa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término de vigência do Contrato, aditivo de prorrogação da duração do ajuste, quando o objeto tratar-se de serviços de natureza continuada ou serviços e obras de execução prolongada;

XIII. solicitar formalmente ao Ordenador da Despesa no início de cada Exercício Financeiro a emissão da Nota de Empenho referente ao saldo contratual do exercício vigente;

XIV. esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao Contratado, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando, quando necessário, parecer de especialistas;

XV. dar imediata ciência à autoridade competente do acompanhamento e avaliação financeira de contratos dos incidentes e ocorrências da execução do Contrato que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

Art. 4º São atribuições do FISCAL, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I. tomar conhecimento do conteúdo do edital da licitação, especialmente das condições do Termo de Referência e do Contrato onde estão estabelecidos os critérios para execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto do Contrato;

II. registrar as ocorrências da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, mantendo, para esse fim, “Livro de Registros de Contratos” ou outro tipo de controle que o substitua;

III. receber, provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato, observados os limites e as condições definidas no artigo 73, I e II da Lei 8666/93;

IV. verificar se as interrupções em decorrência de mau tempo, greve, distúrbios da ordem pública e outros fatos que interfiram na execução o contrato podem comprometer o prazo de conclusão, analisando a conveniência e o interesse de propor a alteração no prazo, na forma prevista no art. 57, § 1º da Lei n.º 8.666/93;

V. verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;

VI. encaminhar ao GESTOR DO CONTRATO pedido de alteração em projeto de obra ou serviço contratado, acompanhado das justificativas, observadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;

VII. receber e atestar as notas fiscais ou faturas, promovendo, com a presença do Contratado, mediante termo circunstanciado, as medições das obras e a verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, encaminhando ao GESTOR DO CONTRATO para o recebimento de pagamentos;

VIII. rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

IX. controlar o prazo de vigência do contrato, comunicando ao Contratado e ao GESTOR DO CONTRATO eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato ou para a abertura de nova licitação, se for o caso;

X. comunicar ao GESTOR DO CONTRATO às providências que ultrapassem suas atribuições e sua esfera de competência.



Art. 5º A investidura do Gestor e dos Fiscais não excederá ao período de vigência do respectivo Contrato e de seus aditivos.

Art. 6º O FISCAL SUBSTITUTO substituirá o Fiscal do Contrato em suas ausências ou impedimentos legais e dentro deste período assumirá todas as atribuições deste.

Art. 7º Para exercício do cargo de Gestor e Fiscal de Contrato, a Unidade de Gestão de Atividades Meio da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – Sedihpop/MA fornecerá ao Gestor e Fiscais, cópia do Contrato e instrumentos vinculados a este.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo à data de assinatura dos contratos e revoga as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, EM SÃO LUIS – MA, 19 DE JULHO DE 2021.

FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO

Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular

PORTARIA Nº 09 – CONTRATOS CONVÊNIOS/SEDIHPOP SÃO LUIS, 19 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta na LEI nº 9.807, de 13 de julho de 1999 e o Decreto Federal nº 3.518, de 20 de julho de 2000;

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do art. 58 da Lei Federal n.º 8666 de 21 de junho de 1993; e que a citada norma no caput do art. 67 estabelece que a execução desses contratos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado;

CONSIDERANDO o Convênio Plataforma+Brasil nº 898136/2020, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular-Sedihpop, que tem por objeto, a implantação e desenvolvimento do Projeto Rota do Esporte, no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o Contrato nº 08/2021 – Sedihpop e Processo Administrativo nº 94561/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado com a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – Sedihpop/MA, conforme abaixo discriminado:

CONTRATO nº 08/2021 – SEDIHPOP, celebrado com a empresa **CELSON GEHM-ME**, que tem por objeto a aquisição de material esportivo de modo a atender a execução do projeto Rota do Esporte, no âmbito da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude – SEEJUV e Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

GESTOR: Marinilce Lima Silva, portador do CPF n.º 570.467.433-04 e ID n.º 818835-1

FISCAL: Dalcir Rodrigues Gomes, portador do CPF n.º 042.057.933-83e ID n.º 841090-0

FISCAL SUBSTITUTO: Lourenço Pinto da Silva, portador do CPF n.º 225.715.743-53 e ID n.º 840997-0

Art. 2º Cumpra ao GESTOR DO CONTRATO verificar o fiel cumprimento pela Contratada das condições pactuadas com a Contratante, bem como registrar todas as circunstâncias que influenciem na execução do objeto.

§ 1º No exercício de suas atribuições, deve o GESTOR DO CONTRATO proceder às orientações necessárias para a correção das falhas observadas na execução do Contrato.

§ 2º As providências que ultrapassem a sua competência serão reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas oportunas cabíveis.

Art. 3º São atribuições do GESTOR DO CONTRATO, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I. gerenciar os atos e procedimentos voltados ao acompanhamento e fiscalização do Contrato;

II. representar a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – Sedihpop/MA perante a Contratada e terceiros;

III. responsabilizar-se pela emissão e colhimento das assinaturas do representante legal da Contratada na Ordem de Execução de Serviço ou na Ordem de Fornecimento.

IV. assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – Sedihpop/MA e a Contratada, assim como entre todas as áreas diretamente envolvidas na execução do Contrato, para que o ritmo normal de execução do ajuste não venha a ser afetado por problemas internos da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – Sedihpop/MA;

V. observar as Cláusulas do Contrato, diligenciando para que o seu objeto seja executado conforme pactuado, orientando a Contratada sobre os casos omissos no Contrato;

VI. controlar e acompanhar junto à Contratada a documentação formal do Contrato, compreendendo a verificação da legislação fiscal, tributária, trabalhista e comercial;

VII. verificar sistematicamente toda documentação referente ao Contrato, juntando-a aos autos do Processo pertinente, a fim da comprovação da regular execução do Contrato inclusive notas fiscais e faturas, medições realizadas, certidões apresentadas, notas técnicas, laudos de vistorias técnicas, memorandos, formulários preenchidos, comunicações internas, ofícios e correspondências recebidas e expedidas pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – Sedihpop

VIII. verificar o documento comprobatório do recolhimento da garantia contratual, se houver, no percentual previsto no Contrato, zelando pela sua vigência durante a execução do Contrato e, inclusive, quanto a sua atualização;

IX. controlar os prazos contratuais, informando à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias o término da vigência do ajuste;

X. solicitar da Contratada, durante a execução do Contrato, a atualização dos documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como aquelas necessárias ao atendimento de exigências legais supervenientes, juntando referidos documentos aos autos do Processo pertinente;



XI. analisar e opinar sobre pedidos de prorrogações de prazos, de interrupções e serviços extraordinários, de modificações no projeto e de alterações no tocante à qualidade, à segurança, ao controle tecnológico ou outros ocorridos durante a execução do contrato, de modo a permitir a decisão final por parte da Autoridade Competente

XII. solicitar, formalmente ao Ordenador de Despesa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término de vigência do Contrato, aditivo de prorrogação da duração do ajuste, quando o objeto tratar-se de serviços de natureza continuada ou serviços e obras de execução prolongada;

XIII. solicitar formalmente ao Ordenador da Despesa no início de cada Exercício Financeiro a emissão da Nota de Empenho referente ao saldo contratual do exercício vigente;

XIV. esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao Contratado, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando, quando necessário, parecer de especialistas;

XV. dar imediata ciência à autoridade competente do acompanhamento e avaliação financeira de contratos dos incidentes e ocorrências da execução do Contrato que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

Art. 4º São atribuições do FISCAL, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I. tomar conhecimento do conteúdo do edital da licitação, especialmente das condições do Termo de Referência e do Contrato onde estão estabelecidos os critérios para execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto do Contrato;

II. registrar as ocorrências da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, mantendo, para esse fim, "Livro de Registros de Contratos" ou outro tipo de controle que o substitua;

III. receber, provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato, observados os limites e as condições definidas no artigo 73, I e II da Lei 8666/93;

IV. verificar se as interrupções em decorrência de mau tempo, greve, distúrbios da ordem pública e outros fatos que interfiram na execução o contrato podem comprometer o prazo de conclusão, analisando a conveniência e o interesse de propor a alteração no prazo, na forma prevista no art. 57, § 1º da Lei n.º 8.666/93;

V. verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;

VI. encaminhar ao GESTOR DO CONTRATO pedido de alteração em projeto de obra ou serviço contratado, acompanhado das justificativas, observadas as disposições do art. 65 da Lei n.º. 8.666/1993;

VII. receber e atestar as notas fiscais ou faturas, promovendo, com a presença do Contratado, mediante termo circunstanciado, as medições das obras e a verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, encaminhando ao GESTOR DO CONTRATO para o recebimento de pagamentos;

VIII. rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

IX. controlar o prazo de vigência do contrato, comunicando ao Contratado e ao GESTOR DO CONTRATO eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato ou para a abertura de nova licitação, se for o caso;

X. comunicar ao GESTOR DO CONTRATO às providências que ultrapassem suas atribuições e sua esfera de competência.

Art. 5º A investidura do Gestor e dos Fiscais não excederá ao período de vigência do respectivo Contrato e de seus aditivos.

Art. 6º O FISCAL SUBSTITUTO substituirá o Fiscal do Contrato em suas ausências ou impedimentos legais e dentro deste período assumirá todas as atribuições deste.

Art. 7º Para exercício do cargo de Gestor e Fiscal de Contrato, a Unidade de Gestão de Atividades Meio da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – Sedihipop/MA fornecerá ao Gestor e Fiscais, cópia do Contrato e instrumentos vinculados a este.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo à data de assinatura dos contratos e revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, EM SÃO LUIS – MA, 19 DE JULHO DE 2021.

FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO

Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular

PORTARIA Nº 10 – CONTRATOS CONVÊNIOS/SEDIHPOP SÃO LUIS, 19 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta na LEI nº 9.807, de 13 de julho de 1999 e o Decreto Federal nº 3.518, de 20 de julho de 2000;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos convênios e instrumentos congêneres celebrados pela administração pública;

CONSIDERANDO o Convênio Plataforma+Brasil nº 898136/2020, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Cidadania - MC e a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular-Sedihipop/MA, que tem por objeto, a implantação e desenvolvimento do Projeto Rota do Esporte, no Estado do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA COSTA**, Assessora Especial, ID/Matrícula nº 866584-0, para atuar como Gestora do Convênio Plataforma+Brasil nº 898136/2020, que tem por objeto, a implantação e desenvolvimento do Projeto Rota do Esporte, no Estado do Maranhão.

Art. 2º Designar a servidora **MARINILCE LIMA SILVA**, Assessor Especial, ID/Matrícula nº 818835-1 para responder como Gestora do Convênio Plataforma+Brasil nº 898136/2020, nas eventuais ausências e impedimentos da titular **MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA COSTA**, ID/Matrícula nº 866584-0.

Art. 3º - Compete ao Gestor do Convênio as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, observando obrigatoriamente as condições estipuladas no termo do Convênio Plataforma+Brasil nº 898136/2020, cabendo caso a parceria preveja a realização de contratações, subconvênios e outras parcerias, proceder com a devida instrução processual mediante a

elaboração e formalização dos documentos necessários para instrução dos processos de compras públicas e conveniamentos, conforme Lei n 8.666/1993, Lei n 13.019/2014 e demais normas vigentes, sejam federais ou estaduais;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, necessário para a prestação de contas final a ser realizada pela SEDIHPOP perante a concedente;

Parágrafo único: Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem devidamente motivados.

Art. 4º - O Gestor do Convênio contará na execução das suas atribuições com o suporte da equipe técnica da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

Parágrafo único: A equipe técnica poderá requisitar a participação do Gestor do Convênio em cursos de capacitação que considerar necessários para o auxílio do mesmo na execução de suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, EM SÃO LUIS – MA, 19 DE JULHO DE 2021.

FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO

Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular

PORTARIA Nº 11 – CONTRATOS CONVÊNIOS/SEDIHPOP SÃO LUIS, 19 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta na LEI nº 9.807, de 13 de julho de 1999 e o Decreto Federal nº 3.518, de 20 de julho de 2000;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos convênios e instrumentos congêneres celebrados pela administração pública;

CONSIDERANDO o Convênio nº 905537/2020, que entre si celebram a União, intermédio da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular-Sedihpop, que tem por objeto o apoio financeiro para “Fortalecimento da Comunidades Quilombolas, por meio do Encontro Estadual de Comunidades Quilombolas do Estado do Maranhão, como também apoio com distribuição de kits de irrigação às comunidades quilombolas dos municípios de Alcântara, Icatu, Cururupu, Serrano, Brejo, Codó, Guimarães, Pindaré, Itapecuru, Bacabal”.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **IRACEMA DE JESUS AMORIM**, Assessora Sênior, ID/Matrícula nº 00841060-0, para atuar como Gestor do Convênio Federal nº 905537/2020, oriundo da Emenda Parlamentar nº 38930001, de autoria do Deputado Federal Márcio Jerry e Emenda Parlamentar nº 39210009, de autoria do De-

putado Federal Bira do Pindaré, que tem o objetivo de Capacitação de servidores da saúde e da igualdade racial, gestores, lideranças comunitárias, conselheiros e usuários visando fortalecer a Política Nacional de Saúde da População negra e as diversas Políticas de equidade em saúde do Estado do Maranhão.

Art.2º Designar a servidora **SILVANA MARIA REIS DOS SANTOS**, Auxiliar Técnico, ID/Matrícula nº 00819126-01 para responder como Gestora do Convênio Federal nº 905537/2020, nas eventuais ausências e impedimentos da titular **IRACEMA DE JESUS AMORIM**.

Art. 3º - Compete ao Gestor do Convênio as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, observando obrigatoriamente as condições estipuladas no termo do Convênio Plataforma+Brasil nº 898136/2020, cabendo caso a parceria preveja a realização de contratações, subconveniamentos e outras parcerias, proceder com a devida instrução processual mediante a elaboração e formalização dos documentos necessários para instrução dos processos de compras públicas e conveniamentos, conforme Lei n 8.666/1993, Lei n 13.019/2014 e demais normas vigentes, sejam federais ou estaduais;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, necessário para a prestação de contas final a ser realizada pela SEDIHPOP perante a concedente;

Parágrafo único: Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem devidamente motivados.

Art. 4º - O Gestor do Convênio contará na execução das suas atribuições com o suporte da equipe técnica da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

Parágrafo único: A equipe técnica poderá requisitar a participação do Gestor do Convênio em cursos de capacitação que considerar necessários para o auxílio do mesmo na execução de suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, EM SÃO LUIS – MA, 19 DE JULHO DE 2021.

FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO

Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular

PORTARIA Nº 12 – CONTRATOS CONVÊNIOS/SEDIHPOP SÃO LUIS, 19 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta na LEI nº 9.807, de 13 de julho de 1999 e o Decreto Federal nº 3.518, de 20 de julho de 2000;



CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos convênios e instrumentos congêneres celebrados pela administração pública;

CONSIDERANDO o Convênio Plataforma+Brasil nº 904924/2020, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – Sedihpop, que tem por objeto, a aquisição de equipamentos para a implantação de uma Central de Acessibilidade Comunicacional na Sedihpop;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **BEATRIZ DE CARVALHO E SILVA**, Secretária Adjunta dos Direitos da Pessoa com Deficiência, ID/Matrícula nº 376514-2, para atuar como Gestora do Convênio Plataforma+Brasil nº 904924/2020.

Art.2º Designar o servidor **DERLÍCIO CARLOS GOES SOUSA**, Assessor Especial, ID/Matrícula nº 875346-2 para responder como Gestor do Convênio Plataforma+Brasil nº 904924/2020, nas eventuais ausências e impedimentos da titular **BEATRIZ DE CARVALHO E SILVA**.

Art. 3º - Compete ao Gestor do Convênio as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, observando obrigatoriamente as condições estipuladas no termo do Convênio Plataforma+Brasil nº 898136/2020, cabendo caso a parceria preveja a realização de contratações, subconvênios e outras parcerias, proceder com a devida instrução processual mediante a elaboração e formalização dos documentos necessários para instrução dos processos de compras públicas e convênios, conforme Lei n 8.666/1993, Lei n 13.019/2014 e demais normas vigentes, sejam federais ou estaduais;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, necessário para a prestação de contas final a ser realizada pela SEDIHPOP perante a concedente;

Parágrafo único: Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem devidamente motivados.

Art. 4º - O Gestor do Convênio contará na execução das suas atribuições com o suporte da equipe técnica da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

Parágrafo único: A equipe técnica poderá requisitar a participação do Gestor do Convênio em cursos de capacitação que considerar necessários para o auxílio do mesmo na execução de suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, EM SÃO LUIS – MA, 19 DE JULHO DE 2021.

FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO

Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular

Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão - PROCON/MA

PORTARIA Nº 171/2021 – GAB/PROCON

A Presidente do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão, com fulcro no inciso III do art. 58 e *caput* do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por um representante da Administração capacitado, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, no que lhe couber, incumbindo-lhe, também, comunicar em tempo hábil, a seus superiores sobre decisões e providências que ultrapassem sua competência;

Considerando que são suas atribuições:

a) atestar, em documento hábil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando outro não for o prazo estipulado em contrato, o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados, ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado ou rejeitá-lo, quando em desacordo com as especificações e quantitativos pactuados;

b) controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informar ao Gestor de Contratos sobre o seu término, com antecedência mínima de noventa dias e ainda sobre paralisações ou suspensões que venham a ocorrer nos contratos, propondo a prorrogação das correlatas vigências, se for o caso, mediante as devidas justificativas;

c) emitir ordens de serviço ou ordens de fornecimento, no prazo de 03 (três) dias úteis, quando outro não for o prazo estipulado em contrato, comunicando ao gestor do contrato;

d) acompanhar e controlar o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade e quantidade, com antecedência de trinta dias ao término do estoque, se outro não for o prazo estipulado em contrato;

e) solicitar aos setores competentes esclarecimento de dúvidas relativas ao Contrato sob sua responsabilidade;

f) observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

g) acompanhar a execução contratual, em especial, no tocante ao prazo de entrega de materiais ou prestação de serviços, especificações, preço e quantidade pactuados, registrando em registro próprio e informando ao gestor de contratos as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, para aplicação das penalidades cabíveis, se for o caso, tomando conhecimento prévio do inteiro teor do edital da licitação, do Termo de Referência e do instrumento contratual;



h) solicitar ao gestor de contratos a substituição dos empregados prestadores de serviço ou de fornecimento, no Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão/PROCON-MA, que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quando decorrente de comportamento inadequado;

i) receber, provisória e definitivamente, o objeto do contrato, observados os limites e as condições estabelecidas no instrumento contratual, bem como, no artigo 73 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que, além disso, o fiscal de Contrato deve mensurar:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado no tocante à qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

f) a satisfação do público usuário.

Considerando, desse modo, o Contrato nº 13/2021, de 10 de junho de 2021, celebrado com a empresa JOSÉ RODRIGUES VALÉRIO, para prestação de serviços de locação de imóvel no

município de Lago da Pedra/MA para atender as demandas do PROCON/MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 0051110/2021-PROCON, de 25.03.2021, celebrado, por meio do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 01/2021/PROCON/MA e Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correlatas cujo valor global totaliza R\$ 54.288,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais);

RESOLVE:

Designar a servidora **Ravena Emanuelle Silveira e Silva**, Assessor Especial I, ID nº 00867059-01 e **Felipe Tiago Pinho Gomes**, Assessor Especial I, ID nº 00853007 para supervisionar e fiscalizar os serviços conforme as especificações contidas no Processo Administrativo nº. 051110/2021-PROCON, respectivamente como fiscal e suplente.

Esta portaria tem seus efeitos retroativos à 16 de junho de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS (MA), 16 DE JULHO DE 2021.

KAREN BEATRIZ TAVEIRA BARROS DUARTE
Presidente do PROCON/MA

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL
Unidade de Gestão do Diário Oficial
Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969 - Areinha - Fone: 3222-5624
CEP.: 65.030-015 - São Luís - Maranhão

E-mail: doem@casacivil.ma.gov.br - Site: www.diariooficial.ma.gov.br

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA
Governador

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO
Diretora-Geral do Diário Oficial

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- Edição dos textos enviados à Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- Tipo da fonte: Times New Roman;
- Tamanho da letra: 9;
- Entrelinhas automático;
- Excluir linhas em branco;
- Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir.
- Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo Telefone (98) 3222-5624

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES

Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)

Terceiros.....R\$ 7,00
Executivo.....R\$ 7,00

VALOR DO EXEMPLAR

Exemplar do dia..... R\$ 0,80
Após 30 dias de circ..... R\$ 1,20
Por exerc. decorrido..... R\$ 1,50

1 - As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.

2 - Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.